

Relatório de Visita de Correição

Figueiropolis

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e
Depositário Público

Relatório de Visita de Correição

SUMÁRIO

Dados da Correição	4
Equipe Correicional	5
Dados da Cartório	6
Introdução.....	7
Metodologia.....	8
Funcionários.....	9
Mobiliário e Serviços (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	9
Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO).....	19
Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	36
Taxa de Fiscalização Judiciária, Funcivil e Funcese - Situação Geral	38
Justiça Aberta (Provimento n. 24/2012/CNJ)	39
Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ	40
Comunicações Obrigatórias - Registro Civil de Pessoas Naturais.....	43
Registro de Nascimento sem Paternidade Declarada e Reconhecimentos de Paternidade.....	44
Das Centrais.....	45
Boas Práticas da Serventia	46
Das Premiações e Programas de Qualidade	46
Das Reclamações Recebidas	46
Dos Questionamentos Formulados pelo Delegatário(a) e ou Interino(a)	47
Obrigações Tributárias	47
Malote Digital.....	48
O Delegatário, Interino ou Interventor estava presente durante o trabalho correcional?	48
RCPN - Livro de Protocolo - Art. 692, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	48
RCPN - Livro A - Registro de Nascimento (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, I).....	49
RCPN - Livro B - Registro de Casamento (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, II).....	51
RCPN - Livro B Auxiliar - Registro de Casamento Religioso com Efeito Civil (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, III) .	56
RCPN - Livro C - Registro de Óbitos (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, IV)	58
RCPN - Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, V)	70
RCPN - Livro D - Registro de Proclama (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, VI)	72
RCPN - Livro E Auxiliar - Registro de Emancipações, Interdições e Outros (Lei n. 6.015/73 - Art. 89).....	73

Relatório de Visita de Correição

Livro de Visitas e Correições (Provimento n. 45/2015 CNJ)	74
Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento n. 45/2015 CNJ)	74
Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento n. 45/2015 CNJ).....	75
Comentário Geral dos Livros	77
Observação Geral	78
Conclusão	79
Assinaturas	80
Assinaturas Eletrônicas	81

Relatório de Visita de Correição

Dados da Correição	
Comarca	Gurupi
Cidade	Figueirópolis
Cartório	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Depositário Público
Ato de Nomeação	Diário 230 Número 746 publicado em 11/04/1994 11/04/1994
Data da Correição	23/10/2023

Relatório de Visita de Correição

Equipe Correicional	
Função	Nome
Corregedora-Geral da Justiça	MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de Registro	ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO
Coordenador dos Serviços Notariais e de Registro	WAGNER JOSE DOS SANTOS
Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização	Carla Rejany Pimenta de Andrade
Assessor Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Rogério Liria Bertini
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Lara Oliveira Braga
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Ludiana Costa

Relatório de Visita de Correição

Dados da Cartório	
Oficial(a)	Ivone Serafim Silva Geraldini
Situação Funcional	Titular
Portaria/Decreto	Diário 230 Número 746 publicado em 11/04/1994
CPF	106.916.118-74
CNPJ	37.344.090/0001-48
Número CNJ	12.714-2
Telefone	(63)3374-1254
E-mail	crc_figueiropolis@hotmail.com
Endereço	CENTRO AV. AMAZONAS, 1.209 cep 77465000

Relatório de Visita de Correição

Introdução

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para o acompanhamento da Correição Geral Ordinária, realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça, no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Depositário Público do Município de Figueirópolis/TO, distrito judiciário da Comarca de Gurupi/TO, com base nos dados extraídos do Sistema de Gestão Integrada das Serventias Extrajudiciais - GISE e nas informações coletadas pela equipe correcional, durante a visita realizada no dia 23 de outubro de 2023.

No tocante à competência institucional, a Corregedoria-Geral da Justiça, órgão integrante da cúpula diretiva do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo responsável pela orientação, correição e inspeção das Unidades Extrajudiciais (Tabeliães e Registradores, titulares e interinos) do Estado, nos termos definidos pela Lei Complementar nº 10/1996 (Lei Orgânica do Poder Judiciário Tocantinense); Lei Complementar nº 112/2018 (Dispõe sobre a organização dos serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público do Estado do Tocantins); Resolução nº 104/2018 (Dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins) e Resolução nº 8/2021 (Dispõe sobre o Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins e dá outras providências).

Deste modo, com objetivo de dar publicidade às atividades correcionais, publicou-se a Portaria nº 259/2023, que estabeleceu o calendário da Correição Ordinária a ser realizada nas Serventias Extrajudiciais do estado (ano calendário 2023).

E, em conformidade com a Portaria nº 2470/2023 - GCJUS-TO, os poderes para inspecionar e orientar as Serventias Extrajudiciais foram estabelecidos com a determinação de expedição de todos os atos necessários e publicações, comunicações e convocações, inclusive da equipe designada para auxiliar o Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de Registro, Esmar Custódio Vêncio Filho, nos trabalhos, na forma do Provimento nº 3/2023 CGJ-TO.

Relatório de Visita de Correição

Metodologia

A equipe correcional, no que tange à fiscalização dos atos praticados, verificou a organização e a técnica dos serviços, analisando se o Notário ou Registrador cumpriu na íntegra todas as deliberações da correição anterior; os dados da serventia; estrutura física, funcional e mobiliária; tributos; segurança física e digital dos dados e acervo da serventia e metas e diretrizes da Corregedoria-Geral da Justiça e do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, atendimentos às centrais, bem como os livros e documentação que deram origem aos atos, por amostragem.

Analizou-se, também, o índice de presteza e qualidade do atendimento, mediante a observação do tempo de espera e da adequação dos serviços, colhendo depoimentos dos usuários dos serviços durante a visita institucional.

Quanto às ferramentas de fiscalização concernentes à segurança e à autenticidade dos atos praticados, inspecionou-se a sistemática, descrição dos selos nos atos e se declarados no item correto da tabela de emolumentos respectiva, se os sistemas de automação utilizados pela serventia atendem aos padrões tecnológicos e de segurança para proteção e conservação dos dados.

No tocante à verificação das instalações prediais e da estrutura mobiliária e de equipamentos, a equipe correcional levantou a qualidade estrutural do prédio, utilizando critérios previamente definidos, que têm por escopo aferir a adequabilidade das dependências para a prestação dos serviços e a segurança e conservação dos livros e documentos do cartório.

Relatório de Visita de Correição

Funcionários		
CPF	Nome	Cargo / Função
05002710115	Oberlin Araújo De Azevedo	Juiz de Paz -
40002195100	Francisca Dos Santos Abreu Gomes	Juiz de Paz Escrevente -
57509492149	Doraniwa Neres Gama	Oficial Substituto Juiz de Paz -
		Juiz de Paz
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência Do exame correcional, constatou-se que a portaria dos juizes de paz venceu em agosto de 2023.	
	Deliberação Diante da constatação, a Delegatária deverá proceder com o pedido junto à Juíza Corregedora da Comarca, para que atualize a portaria de nomeação dos Juizes de Paz, pois nos termos do artigo 29 da Lei Complementar n. 10/1996 do Estado do Tocantins, tem-se que a portaria vige pelo período de 4 (quatro) anos, perfazendo necessária a sua atualização.	

Mobiliário e Serviços (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)		
Código	Descrição	Resposta
228	É observada a prioridade de atendimento às pessoas com necessidades especiais, lactantes, grávidas e idosos, exceto na prioridade do registro, prevista em lei? (art. 149, XI, Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	Sim
229	Os móveis, utensílios, máquinas e equipamentos são adequados para um bom atendimento? (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	Sim

Relatório de Visita de Correição

Achado

Ocorrência

A serventia conta com 3 ambientes climatizados, sendo: 01 (uma) sala de atendimento, 01 (uma) sala de uso da oficial e preposta e 01 (uma) sala com arquivo.

Quanto à mobília, a serventia possui mesas de MDF e cadeiras ergonômicas eficientes para uma boa prestação de serviço.

A serventia, também, disponibiliza bebedouro para os usuários.

Através da inspeção de correção, constatou-se que a estrutura que incorpora o cartório atende de forma satisfatória às necessidades dos usuários, todavia, não há banheiro na estrutura da serventia, tal constatação será detalhada em tópico específico.

Por último, merece destaque o fato de que a serventia dispõe de um Depositário Público, cujo espaço de encontra-se em uma sala externa ao Cartório, situada na residência da registradora. Nesse ambiente, foram identificadas manchas, mofo e infiltrações nas paredes. Adicionalmente, constatou-se que o local estava em estado de sujeira e desorganização. Quanto aos itens armazenados, a registradora informou que existem duas motos, que estão no local há cerca de 10 anos, bem como produtos relacionados a veículos.

Deliberação

A guarda e a conservação de bens penhorados, arrestados, sequestrados ou arrecadados são confiadas a depositário ou a administrador, nos termos do art. 159 do Código de Processo Civil.

Do mesmo diploma legal, em seu art. 161, extrai-se que o depositário ou o administrador responde pelos prejuízos que, por dolo ou culpa, causar à parte, perdendo a remuneração que lhe foi arbitrada.

Têm-se que o depositário é obrigado a ter na guarda e conservação da coisa depositada o cuidado e diligência que costuma com o que lhe pertence, bem como a restituí-la, com todos os frutos e acréscidos, quando o exija o depositante.

No caso em tela, observa-se que a Delegatária não vem

Relatório de Visita de Correição

cumprindo o dever de adequada guarda e conservação do depósito público, vez que foram encontradas inúmeras irregularidades quanto a forma de armazenamento, estrutura e higiene do local, em total desconformidade com o art. 55 da Lei Complementar Estadual n. 10/1996, tratando-se da Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Dessa forma, a Delegatária, de imediato, deverá adotar medidas visando a organização do cômodo onde mantém o depositário público em funcionamento, corrigindo pontos de infiltração, mofo e dano existentes no local, além de observar, também, o aspecto sanitário. Os bens existentes em depósito devem ser armazenados de forma organizada, visando a sua integral conservação. Para tal medida, poderá apresentar “plano de ação”, cujo modelo segue anexo ao presente relatório.



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

Comentários Gerais

Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)

Código	Descrição	Resposta
82	Edifício	Próprio
	Achado Ocorrência Ao questionar a titular acerca da situação do imóvel, informou que é próprio. Foi solicitada a matrícula do imóvel, mas não localizou. Deliberação Fica deliberado que a Oficial apresente o número da matrícula do imóvel, a fim de atestar a regularidade.	
23	Quantidade de Ambientes	3
24	Identificação Externa	Sim
	Achado Ocorrência A serventia conta com identificação externa, entretanto, está incompleta, contrariando o disposto no artigo 64 do Provimento 03/2023 da CGJUS/TO. Deliberação Nos termos do artigo 64, § 1º do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, deverá ser afixada na fachada de cada unidade de serviço, placa de identificação na qual conste obrigatoriamente a denominação oficial da serventia e, em menor destaque, o nome da Delegatária, as atribuições e número de telefone, sendo facultado o uso de nome fantasia, símbolo e logomarca própria.	

Relatório de Visita de Correição

Deste modo, a Delegatária deverá promover os ajustes necessários, a fim de atender integralmente a disposição acima referida.



Relatório de Visita de Correição

		
57	Localização	Fácil Acesso
83	Segurança Observação Ocorrência Quanto à segurança, foi possível observar que a serventia conta com grades, bem como com câmeras de segurança. Ademais, possui extintor de incêndio devidamente alocado e dentro do prazo de validade.	Sim



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
ESTADO DO TOCANTINS

Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

		
75	Porta	Vidro e Ferro
84	Piso	Bom
85	Pintura	Boa
86	Instalação Elétrica	Bom
	Infiltração	
93	Observação Ocorrência Apesar do ambiente da serventia se encontrar em bom estado de conservação, notou-se que o local destinado ao depositário público apresenta infiltrações. O item foi devidamente pontuado em “Mobiliários e Serviços”, do presente relatório.	Sim

Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

		
17	Balcão	Sim
87	Ar condicionado Observação Ocorrência A serventia conta com dois aparelhos de ares-condicionados.	Sim

Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

89	Janelas	Sim
92	Banheiro Achado Ocorrência Durante a inspeção de correição, notou-se que na estrutura da serventia não há um banheiro disponível para os usuários. Quando um usuário necessita utilizar o banheiro, a Oficial o direciona para um banheiro situado em uma sala adjacente ao cartório, a qual é de sua propriedade. Durante a inspeção, a Oficial informou que planeja reformar esse espaço para a criação de uma sala de casamentos. Além disso, verificou-se que o banheiro não possui instalações acessíveis, bem como está localizado em um lugar de difícil acesso para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, não possuindo rampa. Deliberação Visando prover a regularidade, a Delegatária deverá apresentar "plano de ação" para a instalação de rampa de acessibilidade e adequação do banheiro à pessoa com deficiência (PcD), em cumprimento à Lei n. 13.146/2015 e ao art. 64, VI do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, visando o acesso de forma segura e independente por essas pessoas.	Sim

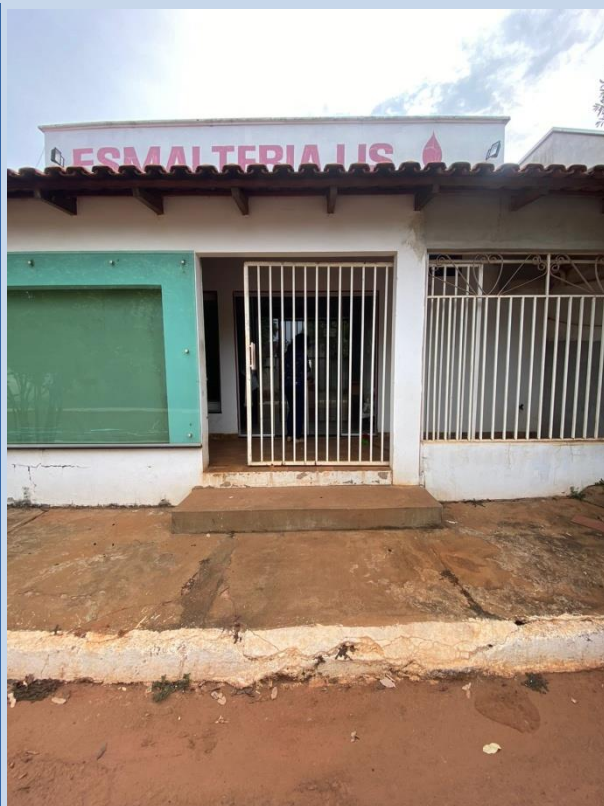
Relatório de Visita de Correição





PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
ESTADO DO TOCANTINS

Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

148	Acessibilidade geral Observação Ocorrência Apesar de a serventia possuir rampa de acesso, verificou-se que o ambiente onde está localizado o banheiro dos usuários não possui. O item foi devidamente pontuado acima, cuja deliberação deve ser cumprida pela Delegatária. 	Não
230	Arquivo Físico Achado Ocorrência Na serventia, existe arquivo físico, e durante a fiscalização, observou-se que alguns livros estão em estado que demanda restauração. Na ocasião, a Oficial informou que já está providenciando para iniciar o procedimento em janeiro de 2024. Quanto à digitalização do acervo, a Delegatária informou que havia digitalizado 100% e armazenado em um pen-	Sim

Relatório de Visita de Correição

drive, entretanto, o dispositivo queimou e o acervo foi perdido. No entanto, informou que o arquivo está em nuvem no sistema de automação ANSATA.

Deliberação

Diante da situação verificada quanto aos livros físicos, a Delegatária deverá elaborar "plano de ação" visando a sua restauração e preservação, tendo em vista o seu dever de manter os livros (dados públicos) conservados nos termos do art. 30 da Lei Federal n. 8.935/94.



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

Comentários Gerais

Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

Código

Descrição

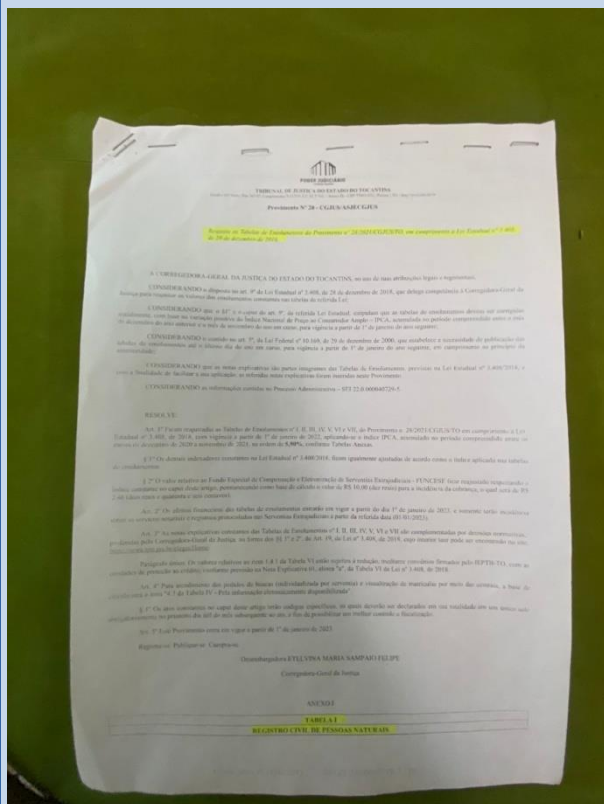
Resposta

Tabela de Custas e Emolumentos

Observação

Ocorrência

A serventia conta com um mural informativo, onde consta fixada a tabela de emolumentos devidamente atualizada.



94

Regular

Relatório de Visita de Correição



GISE - Comunica não lidos 48h após o recebimento (6 meses)

Observação

Ocorrência

A Oficial foi cientificada acerca do quantitativo e prazo regular.

Deliberação

Nos termos do artigo 342 do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, as serventias extrajudiciais ficam obrigadas a realizar o monitoramento diário dos expedientes recebidos via Comunica-GISE, atentando-se para o devido cumprimento de prazos e determinações.

Salienta-se que nos termos do artigo 343, parágrafo único do referido Provimento, a contagem dos prazos estipulados nos expedientes remetidos via Comunica inicia-se após 48 (quarenta e oito) horas, contado da data

143

6

Relatório de Visita de Correição

	e horário de envio registrado no Comunica. Assim, a Delegatária deverá observar as disposições acima consignadas.	
98	GISE - Pendência em registro de Atos	0
157	GISE - Selos cancelados desde a última correição ou últimos 12 meses Achado Ocorrência 3 selos: 127142AAA009216 127142AAA010934 127142AAA011236	3
158	GISE - Selos ajustados desde a última correição ou últimos 12 meses	0
Comentários Gerais		

Taxa de Fiscalização Judiciária, Funcivil e Funcese - Situação Geral		
Código	Descrição	Resposta
115	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
113	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019	0,00
111	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017	0,00
117	Débitos TFJ na Ficha Financeira referente multas	0,00
118	Débitos TFJ na Ficha Financeira referente juros	0,00

Relatório de Visita de Correição

144	Débitos Funcese na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
116	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
114	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019	0,00
112	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017	0,00
119	Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente multas	0,00
120	Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente juros	0,00
Comentários Gerais		

Justiça Aberta (Provimento n. 24/2012/CNJ)		
Código	Descrição	Resposta
197	Portal Justiça Aberta - Provimento n. 24/2012/CNJ	Irregular
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência Durante o exame correcional, em consulta ao portal Justiça Aberta e Sistema GISE, constatou-se divergência nos valores relativos ao primeiro e segundo semestre de 2020, e primeiro semestre de 2021, como se verifica: CNJ 01/01/2021 a 30/06/2021: R\$ 62.890,19, e GISE 01/01/2021 a 30/06/2021: R\$66.000,00; CNJ 01/07/2020 a 31/12/2020: R\$ 61.578,08, e GISE 01/07/2020 a 31/12/2020: R\$ 62.700,00; CNJ 01/01/2020 a 30/06/2020: R\$51.989,53, e GISE 01/01/2020 a 30/06/2020: R\$ 62.640,00.	
	Deliberação Diante da situação levantada pela análise correcional, deverá a Delegatária providenciar a correção dos valores que representam sua arrecadação semestral bruta no portal Justiça Aberta, nos períodos apontados, devendo,	

Relatório de Visita de Correição

ainda, realizar a correção de eventuais divergências relativas aos anos anteriores informados, bem como retificar as informações e prestar esclarecimentos.

Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ

Código	Descrição	Resposta
213	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 74/2018/CNJ? Achado Ocorrência Conforme aduzido pela Delegatária, o acervo está armazenado em nuvem pelo sistema de automação ANSATA. Como achado, foi possível observar que os equipamentos informáticos não possuem nobreaks, contrariando o que estabelece o Provimento n. 74/CNJ. Constatou-se que os computadores possuem antivírus e softwares licenciados. Deliberação O “nobreak” trata-se de uma unidade de alimentação ininterrupta compatível com os servidores instalados, com autonomia de pelo menos 30 minutos, e é uma exigência contida no Provimento n. 74/CNJ, a qual deverá ser atendida pela Delegatária.	Irregular
214	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 134/2022/CNJ? Observação Ocorrência A Delegatária informou que contratou a empresa CartóriosLGPD, mas não localizou o contrato da empresa. No entanto, acessou a plataforma e demonstrou estar em	Regular

Relatório de Visita de Correição

215	fase de adequação à LGPD.	Não se aplica
	Deliberação A Delegatária deverá velar para que a empresa contratada cumpra integralmente as disposições do Provimento n. 134/CNJ e da Lei Federal n. 13.709/2018.	
216	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 88/2019/CNJ?	Não se aplica
	Observação Ocorrência Não se aplica.	
217	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 77/2018/CNJ?	Regular
	Observação Ocorrência Quanto a Recomendação n. 9/2013 do CNJ, a Delegatária informou que havia digitalizado 100% e armazenado em um pen drive, entretanto, o dispositivo queimou e o acervo foi perdido. No entanto, informou que o arquivo está em nuvem no sistema de automação ANSATA. Tendo em vista não ser possível a conferência no sentido de perceber a extensão dos arquivos contidos no sistema de automação, o item será considerado regular, ficando a Delegatária cientificada de que eventual descumprimento, irregularidade ou afirmação em falso, ensejará apuração	

Relatório de Visita de Correição

256	disciplinar e aplicação das devidas sanções.	Sim
	Quando há alteração de prenome, a serventia observa as disposições do Provimento 137 CNJ quanto ao modo de Comunicação ao TSE?	
	Observação Ocorrência A oficial informou que nunca houve casos de alteração de prenome na serventia, na ocasião foi informada acerca das comunicações aos órgãos expedidores.	
272	A serventia utiliza o sistema e-Notariado, conforme o Provimento n. 100/CNJ?	Não se aplica
	Observação Ocorrência Não se aplica.	
273	Qual a situação da serventia em relação ao cumprimento do Provimento n. 124/2021/CNJ?	Não se Aplica
	Observação Ocorrência Não se aplica.	
274	Qual a situação da serventia em relação ao cumprimento do Provimento n. 143/2023/CNJ?	Não se Aplica
	Observação Ocorrência Não se aplica.	

Relatório de Visita de Correição

Comentários Gerais

Comunicações Obrigatórias - Registro Civil de Pessoas Naturais

Código	Descrição	Resposta
240	A serventia envia as informações ao IBGE dos nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos nos trimestres, sempre até o dia 8 do mês subsequente de forma física ou eletrônica? (Art. 49 da Lei Federal n. 6.015/73)	Sim
241	A serventia promove as comunicações do registro de nascimento ao Ministério da Economia e ao INSS pelo Sistema Nacional de Informações do Registro Civil (Sirc)? (Art. 52, § 3º da Lei Federal n. 6.015/73)	Sim
243	Na alteração de assento, o registrador civil das pessoas naturais, comunica o ato oficialmente aos órgãos expedidores do RG, ICN, CPF e Passaporte, bem como o TRE? (Art. 787 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	Não
	Observação Ocorrência A oficial informou que nunca houve alteração de assento. Foi orientada acerca do regramento.	
244	Qual a situação das comunicações aos cartórios de origem do registro de nascimento dos Casamentos e Óbitos? (Art. 106 da Lei Federal n. 6.015/73)	Regular
	Observação Ocorrência Foi verificado que a Delegatária realiza as comunicações via CRC. Qualquer apontamento irregular será constado nos itens dos livros.	

Relatório de Visita de Correição

Comentários Gerais

Registro de Nascimento sem Paternidade Declarada e Reconhecimentos de Paternidade

Código	Descrição	Resposta
198	Nos reconhecimentos de paternidades espontâneo, judicial ou socioafetivo são informados nos dados do selo de fiscalização eletrônico? Achado Ocorrência Da análise correcional, constatou-se que a Oficial realiza os atos em observação ao que preconiza o Provimento n. 16/CNJ, revogado, porém mantidas as normativas no Provimento n. 149/CNJ. As indicações são enviadas via E-proc a Juíza da Comarca. As negatórias também são arquivadas. As averbações estão sendo feitas, porém, não constam anotados os selos de fiscalização gerados referentes ao ato de reconhecimento de paternidade. Deliberação Os atos relativos ao reconhecimento de paternidade possuem previsão no item 3.1 da Tabela I de emolumentos, cujas averbações devem ser prontamente seladas com o respectivo item, e o selo descrito no ato, por ser obrigatório, nos termos do Anexo único do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, devendo a Oficial assim proceder.	Irregular
200	A documentação dos reconhecimentos de paternidade estão sendo arquivados?	Regular
261	A serventia possui Unidade Interligada na forma do Provimento nº 13/2010/CNJ? (Se sim, verificar as instalações na unidade hospitalar).	

Relatório de Visita de Correição

264	A Unidade Interligada se encontra em pleno funcionamento?	Não se aplica
265	O Cartório atende o Provimento n. 16/CNJ, nos casos de recepção de indicações de supostos pais de pessoas que já se acharem registradas sem paternidade estabelecida, bem como sobre o reconhecimento espontâneo de filhos perante os referidos registradores?	Sim
Comentários Gerais		

Das Centrais		
Código	Descrição	Resposta
249	A serventia disponibiliza os seus serviços via Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados - Cartórios Tocantins?	Não
266	A serventia encontra-se integrada a Central de Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado - SAEC/ONR, na forma do Provimento n. 124/2021/CNJ?	Não se aplica
267	A serventia alimenta a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC, na forma do Provimento n. 18/2012/CNJ?	Não se aplica
268	A serventia encontra-se integrada a Central Nacional de Serviços Eletrônicos dos Tabeliães de Protesto de Títulos – CENPROT, na forma do Provimento n. 87/2019/CNJ?	Não se aplica
269	A serventia utiliza a Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais – CRC, na forma do Provimento n. 46/2015/CNJ	Sim
271	Foi demonstrado pela serventia, a inclusão de todos os dados referentes aos nascimentos, casamentos, óbitos, natimortos e demais atos relativos ao estado civil lavrados, respectivamente, nos Livros “A”, “B”, “B Auxiliar”, “C”, “C Auxiliar” e “E” na Central de Informações de Registro Civil - CRC?	Sim
Observação		
Ocorrência		

Relatório de Visita de Correição

	Em consulta à central durante os trabalhos, verificou-se que não há pendências. A Delegatária informou que todos os livros estão lançados.	
Comentários Gerais		

Boas Práticas da Serventia		
Código	Descrição	Resposta
231	Durante o trabalho correcional foi apontada alguma boa prática desenvolvida na serventia?	Não
Comentários Gerais		

Das Premiações e Programas de Qualidade		
Código	Descrição	Resposta
223	A serventia possui Premiações ou integra Programas de Qualidade?	Não
Comentários Gerais		

Das Reclamações Recebidas		
Código	Descrição	Resposta
221	Durante o trabalho correcional ocorreram reclamações acerca do serviço?	Não
Comentários Gerais		

Relatório de Visita de Correição

Dos Questionamentos Formulados pelo Delegatário(a) e ou Interino(a)		
Código	Descrição	Resposta
224	Houveram questionamentos pelo Delegatário, Interino ou Inventor durante o trabalho correcional?	Não
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência A Delegatária solicita orientação acerca da destinação dos bens abandonados deixados no depositário público. Por exemplo, uma bateria (anexa) que consta no cartório desde 2012. Além disso, também possui uma moto que está no depósito há mais de 10 anos, além de outros bens.	
	Deliberação Do questionamento, aclara-se que a dúvida pontuada deverá ser levantada junto à Diretoria do Foro.	

Obrigações Tributárias		
Código	Descrição	Resposta
202	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	Regular
203	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	Regular
205	Qual a situação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	Regular
248	Recolhimento do Imposto de Renda - IR dos prepostos e do Delegatário ou Delegatária, Interino ou Interina e Interventor ou Interventora	Não se aplica
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência A Delegatária demonstrou o recolhimento regular dos tributos apresentando alguns dos comprovantes de pagamento, razão pela qual foi constatada a regularidade.	

Relatório de Visita de Correição

--	--

Malote Digital		
Código	Descrição	Resposta
206	Qual a situação da serventia com relação a utilização do Malote Digital - Provimento n. 25/2012/CNJ	Regular
Comentários Gerais		

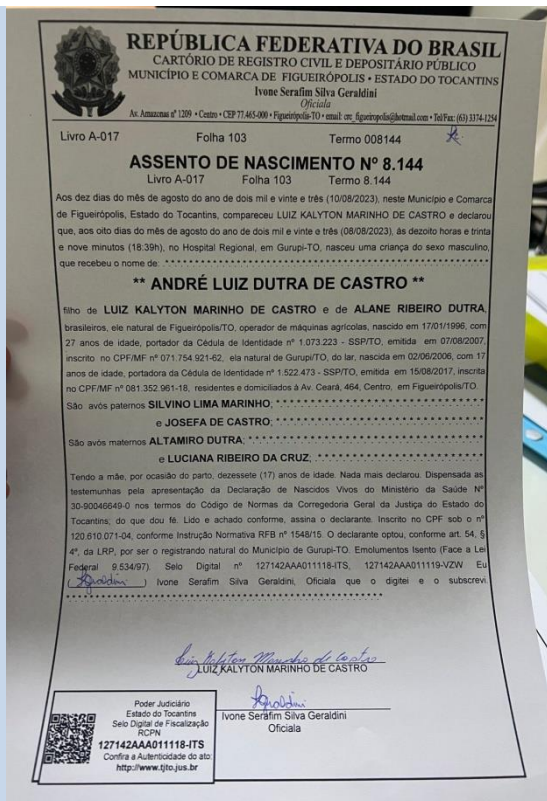
O Delegatário, Interino ou Interventor estava presente durante o trabalho correcional?		
Código	Descrição	Resposta
275	O Delegatário, Interino ou Interventor estava presente durante o trabalho correcional?	Sim
Comentários Gerais		

RCPN - Livro de Protocolo - Art. 692, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO		
Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência A fiscalização empreendida não identificou a existência do livro.	
	Deliberação A Delegatária, visando atender o artigo 692 do Provimento n. 03/2023/CGJUS/TO, deverá promover a abertura do livro de protocolo, o qual será destinado para anotação geral de todos os atos, e deverá seguir a forma estabelecida pelo art. 693 do referido provimento.	

Relatório de Visita de Correição

RCPN - Livro A – Registro de Nascimento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, I)		
17 17/10/2021		
Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Último ato: Assento de Nascimento de folha 118, termo 8159, selo n. 127142AAA011763 - OAT, regular no GISE.	
	Ocorrência Analisando o ato de folha 103, termo 8144, em consulta ao selo n. 127142AAA011119 - VZW, constatou-se a existência de selos de outros atos vinculados, que nada possuem relação com o registro de nascimento consultado.	
Achado 2	Deliberação Em consulta ao selo mencionado, foi possível identificar que a vinculação se deu de maneira equivocada em razão da conduta da Delegatária em reproduzir o mesmo número de protocolo para atos completamente distintos.	
	Deste modo, no intuito de sanear a irregularidade, a Delegatária deverá solicitar o reajuste de todos os selos ali constantes, que não dizem respeito ao protocolo 20230000124, devendo, assim, cada ato principal ter os selos dos atos secundários anexados com o mesmo número de protocolo. No caso de dúvidas, a Delegatária poderá entrar em contato com a Divisão de Correição para orientação de como proceder para sanear a irregularidade.	

Relatório de Visita de Correição



Ocorrência

Constatou-se a existência de registros sem a vinculação adequada de selos no GISE. Exemplo: 127142AAA010901 - MPQ.

Deliberação

Visando o saneamento das questões verificadas, a Delegatária deverá prezar pela vinculação de todos os atos registraes que dizem respeito ao ato praticado, haja vista que esta medida facilita o controle e a fiscalização.

Ressalta-se que para a vinculação adequada dos selos, o número de protocolo deverá ser reproduzido para todos os atos que fazem relação ao mesmo registro.

No caso de dúvidas, a Delegatária poderá entrar em contato com a Divisão de Correição para orientação de como proceder para sanear a irregularidade.

Ocorrência

Da análise geral do livro, viu-se que a escrituração é feita de forma regular, conforme normativas vigentes. Os atos possuem a descrição da idade da genitora na ocasião do parto. As informações lançadas no GISE fazem

Achado 3

Observação
4

Relatório de Visita de Correição

consonância com aquelas contidas nos assentos. As declarações de nascido vivo estão arquivadas de forma organizada no cartório, e de pronto foram apresentadas. Não foram encontrados registros tardios.

Atos consultados: 127142AAA011749 – HTW, 127142AAA011740 – YPK, 127142AAA011570 – FYL, 127142AAA011436 – RCX, 127142AAA011119 – VZW, 127142AAA010901 – MPQ, 127142AAA009027 – JCZ, 127142AAA008501 – PTN, 127142AAA007999 – KDA, 127142AAA007630 – BUN.

RCPN - Livro B - Registro de Casamento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, II)

4 04/06/2016

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Observação
1

Ocorrência

Último ato: Assento de Casamento de folha 118, Termo 730, Selo n. 127142AAA011701 - YOK, regular no GISE.

Ocorrência

Do exame geral do livro, observou-se que a escrituração é feita de forma regular, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente. Ressalta-se que o regime de bens é observado nos atos, quando divergente do parcial de bens, no caso de maiores de 70 anos ou quando os nubentes optam por regime diferenciado, exigindo-se a Escritura do Pacto Antenupcial. Observou-se que a pessoa que assina a rogo está sendo qualificada nos atos.

Achado 2

Os processos de habilitação estão arquivados de forma organizada.

Atos consultados: 127142AAA010384 – NEK, 127142AAA009345 – JUL, 127142AAA009721 – JFD, 127142AAA009918 – OYI, 127142AAA008161 – JQT, 127142AAA003233 – ANT, 127142AAA009677 - WTK.

Como achado, verificou-se que alguns selos não possuem a vinculação regular.

Deliberação

Visando o saneamento das questões verificadas, a Delegatária deverá prezar pela vinculação de todos os atos registraes que dizem respeito ao ato praticado, haja vista que esta medida facilita o controle e a fiscalização.

Relatório de Visita de Correição

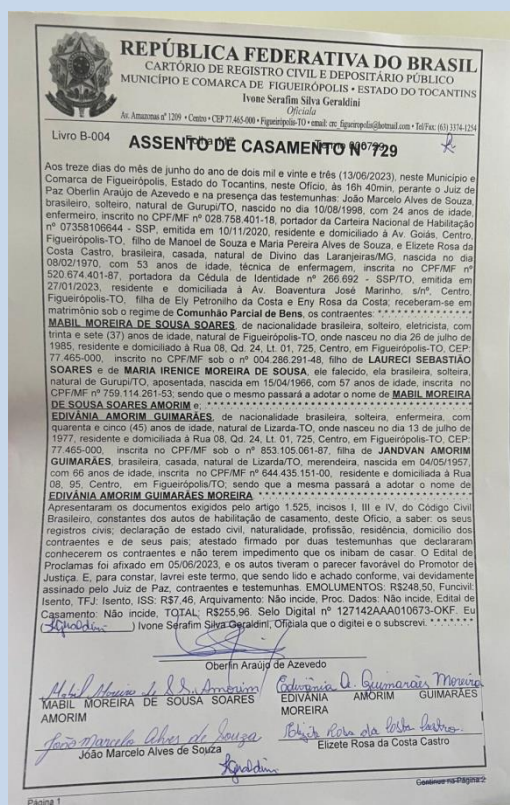
Ressalta-se que para a vinculação adequada dos selos, o número de protocolo deverá ser reproduzido para todos os atos que fazem relação ao mesmo registro.

No caso de dúvidas, a Delegatária poderá entrar em contato com a Divisão de Correição para orientação de como proceder para sanear a irregularidade.

Ocorrência

Pontua-se que a Delegatária realizou migração recente da Ansata para o Nortorial, migrando o banco de dados. Antes, a escrituração era feita de forma irregular, com o título sobrepondo informações de folha e termo. Com o Nortorial, a irregularidade foi corrigida, conforme imagens.

Observação
3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E DEPOSITÁRIO PÚBLICO
MUNICÍPIO E COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS - ESTADO DO TOCANTINS
Ivone Serrafim Silva Gerakini
Oficial

Av. Amazonas nº 1208 • Centro • CEP 77.465-000 • Figueirópolis-TO • e-mail: cc_figueirópolis@tjtocantins.com • Tel/Fax: (63) 3134-1234

Livro B-004
ASSENTO DE CASAMENTO Nº 729

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (13/06/2023), neste Município e Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, neste Ofício, às 16h 40min, perante o Juiz de Paz Oberlin Araújo de Azevedo e na presença das testemunhas: João Marcelo Alves de Souza, brasileiro, solteiro, natural de Gurupi/TO, nascido no dia 10/08/1998, com 24 anos de idade, enfermeiro, inscrito no CPF/MF nº 028.758.401-18, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 07358106544 - SSP, emitida em 10/11/2020, residente e domiciliado à Av. Goiás, Centro, Figueirópolis-TO, filho de Manoel de Souza e Maria Pereira Alves de Souza, e Elizete Rosa da Costa Castro, brasileira, casada, natural de Divinópolis/MG, nascida no dia 08/02/1970, com 53 anos de idade, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 520.674.401-87, portadora da Cédula de Identidade nº 266.692 - SSP/TO, emitida em 27/01/2023, residente e domiciliada à Av. Boaventura José Marinho, s/nº, Centro, Figueirópolis-TO, filha de Ely Petronílio da Costa e Eny Rosa da Costa; receberam-se em matrimônio sob o regime de **Comunhão Parcial de Bens**, os contraentes: *****
MABIL MOREIRA DE SOUSA SOARES, de nacionalidade brasileira, solteiro, eletricitista, com trinta e sete (37) anos de idade, natural de Figueirópolis-TO, onde nasceu no dia 26 de julho de 1985, residente e domiciliado à Rua 08, Qd. 24, Lt. 01, 725, Centro, em Figueirópolis-TO, CEP: 77.465-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.286.291-48, filho de **LAURECI SEBASTIAO SOARES** e de **MARIA IRENICE MOREIRA DE SOUSA**, ele falecido, ela brasileira, solteira, natural de Gurupi/TO, aposentada, nascida em 15/04/1966, com 57 anos de idade, inscrita no CPF/MF nº 759.114.261-53, sendo que o mesmo passará a adotar o nome de **MABIL MOREIRA DE SOUSA SOARES AMORIM** e *****
EDIVÂNIA AMORIM GUIMARÃES, de nacionalidade brasileira, solteira, enfermeira, com quarenta e cinco (45) anos de idade, natural de Lizarda-TO, onde nasceu no dia 13 de julho de 1977, residente e domiciliada à Rua 08, Qd. 24, Lt. 01, 725, Centro, em Figueirópolis-TO, CEP: 77.465-000, inscrita no CPF/MF sob o nº 853.105.061-87, filha de **JANDYAN AMORIM GUIMARÃES**, brasileira, casada, natural de Lizarda/TO, merendeira, nascida em 04/05/1957, com 66 anos de idade, inscrita no CPF/MF nº 644.435.151-00, residente e domiciliada à Rua 08, 66, Centro, em Figueirópolis/TO, sendo que a mesma passará a adotar o nome de **EDIVÂNIA AMORIM GUIMARÃES MOREIRA** *****
Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, constantes dos autos de habilitação de casamento, deste Ofício, a saber: os seus registros civis; declaração de estado civil, nacionalidade, profissão, residência, domicílio dos contraentes e de seus pais, atestado firmado por duas testemunhas, que declararam conhecerem os contraentes e não terem impedimento que os inibam de casar. O Edital de Proclamas foi afixado em 05/06/2023, e os autos tiveram o parecer favorável do Promotor da Justiça. E, para constar, lavei este termo, que sendo lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo Juiz de Paz, contraentes e testemunhas. EMOLUMENTOS: R\$248,50, Funcivil: Isento, T.F.J. Isento, ISS: R\$7,46, Arquivamento: Não incide, Proc. Dados: Não incide, Edital de Casamento: Não incide, TQIAL: R\$255,96, Selo Digital nº 127142AAA010673-OKF. Eu (Ivone Serrafim Silva Gerakini, Oficial que o digitei e o subscrevi. *****)

Oberlin Araújo de Azevedo
MABIL MOREIRA DE SOUSA SOARES
EDIVÂNIA AMORIM GUIMARÃES
AMORIM
João Marcelo Alves de Souza
Elizete Rosa da Costa Castro

Página 1

Relatório de Visita de Correição

ASSENTO DE CASAMENTO

Termo: 00730 Livro: B-004 Folha: 118

Aos onze de outubro de dois mil e vinte e três (11/10/2023), nesta cidade de Figueirópolis-TO, Comarca de Gurupi, República Federativa do Brasil, na sala de Casamentos deste Ofício, às 16:30, perante o Juiz de Paz Oberlin Araújo de Azevedo, comigo Ivone Serafim Silva Geraldini, ao fim nomeado e assinado, na presença das testemunhas: PEDRO BATISTA CUNHA e NEUSA TAVARES FONSECA, depois de legalmente habilitados, sendo eles declarados casados, na forma da lei, pelo Juiz de Paz, sob o Regime Comunitário Universal do Bem, sendo a Escritura de Pacto Antenupcial lavrada no dia 25/09/2023 no Livro nº 3, fls. 146/146 do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas desta Cidade.

O contraente é de nacionalidade brasileira, nascido em Ceres-GO, no dia oito de junho de um mil novecentos e sessenta e três (08/06/1963), estando hoje com 60 anos de idade, portador do documento RG nº 1.792.467 expedido em 20/04/1982, SSP/GO, inscrito no CPF nº 292.281.231-68, motorista de caminhão (rotas regionais e internacionais), residente e domiciliado na Avenida Maranhão, Centro, nº 365, Figueirópolis-TO. Filho de JOSÉ FURTADO SOBRINHO e MARIA SEVERINA DE JESUS, falecidos.

A contraente é de nacionalidade brasileira, nascida em Peixe-TO, no dia onze de fevereiro de um mil novecentos e sessenta e dois (11/02/1962), estando hoje com 61 anos de idade, portadora do documento RG nº 901.576, expedido em 31/05/2004, SSP/TO, inscrita no CPF nº 300.655.421-34, cabeleireira, residente e domiciliada na Avenida Maranhão, Centro, Figueirópolis-TO. Filha de HIPOLITO FRANCISCO GUEDES e MARIA CARDOSO GUEDES, falecidos.

O contraente, em virtude do casamento, continuará a usar o nome de **WILSON JOSÉ FURTADO**. A contraente em virtude do casamento, continuará a usar o nome de **LUISA CARDOSO GUEDES**. Exibiram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, II, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, constantes dos autos de habilitação de casamento, deste Ofício. O Edital de Proclamas foi afixado em vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e três (29/09/2023). Para constar, lavro este termo, que depois de lido e achado conforme, foi assinado pelo Juiz de Paz, contraentes e testemunhas citadas. Eu *[assinatura]* Ivone Serafim Silva Geraldini, Oficial(a) do Registro Civil que conferi e subscrevi. Matrícula 127142 01 55 2023 2 00004 118 0000730 14.

[Assinaturas e rubricas]

Oficial(a) Juiz de Paz

Wilson José Furtado *Luisa Cardoso Guedes*

Noivo Noiva

Pedro Batista Cunha

PEDRO BATISTA CUNHA

Testemunha

Neusa Tavares Fonseca

NEUSA TAVARES FONSECA

Testemunha

 Poder Judiciário
Estado do Tocantins
Selo Digital de Fiscalização do Registro Civil
127142AAA010384-NEK
Confira a autenticidade do ato em
<https://www.tjto.jus.br>
Protocolado sob nº 85
Enquadramento R\$ 292,11, ISS R\$ 7,16, Total R\$ 299,66.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Vistos em Correição

Em 25 / 10 / 23

Ludiana Costa

Ocorrência

Em consulta ao selo n. 127142AAA010384 - NEK, referente ao ato de folha 116, termo 728, constatou-se que os demais selos não estão vinculados.

Deliberação

Achado 4

Ressalta-se que para a vinculação adequada dos selos, o número de protocolo deverá ser reproduzido para todos os atos que fazem relação ao mesmo registro, conforme explicado na deliberação da ocorrência anterior.

No presente caso, a situação deverá ser corrigida, sendo que a Delegatária deverá promover a vinculação de todos os atos que fazem relação com o registro do termo 728.

Ocorrência

Achado 5

Em consulta ao ato cujo termo é o 721, selo n. 127142AAA009345 - JUL, constatou-se a existência de anotação à caneta. Além disso, a averbação constada não contém o respectivo selo de fiscalização descrito.

Deliberação

Relatório de Visita de Correição

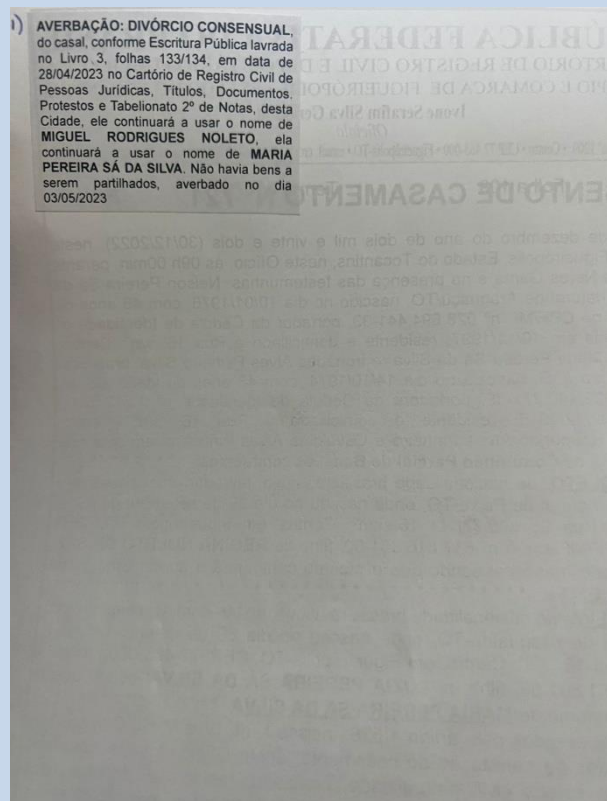
A Interina deverá abster-se da realização de averbações ou anotações à caneta ou lápis, uma vez que há previsão no art. 266, inciso XIII do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, para que se utilize dos sistemas de automação para a realização de todos os atos extrajudiciais, senão, vejamos:

“Art. 266. Os sistemas de automação e gerenciamento dos serviços notariais e registrais, preferencialmente que funcionem on-line, deverão:

XIII - gerar escrituras, matrículas, averbações, certidões eletrônicas, e demais atos, e possibilitar suas impressões;”.

Além disso, consoante o Provimento n. 3/2023 da CGJUSTO, o Selo de Fiscalização Eletrônico tem o objetivo de aprimorar a segurança dos atos praticados nas serventias extrajudiciais do Estado do Tocantins, e sua utilização é obrigatória em todos os atos praticados pelas serventias extrajudiciais, como meio de controle e fiscalização, conferindo assim autenticidade ao ato.

Dessa forma, fica consignado que a registradora localize o selo utilizado para o ato em questão, e faça-o constar. Além disso, deverá velar para que situações como esta não voltem a ocorrer, sob pena de a conduta ser configurada como ilícito administrativo, na forma do art. 288 do Provimento n. 3/2023/CGJUS





Relatório de Visita de Correição

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E DEPOSITÁRIO PÚBLICO
MUNICÍPIO E COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS - ESTADO DO TOCANTINS
Ivone Serafim Silva Geraldini
Oficial

Av. Amazonas nº 1200 - Centro - CEP 77.465-000 - Figueirópolis-TO - e-mail: corregedoria@tjto.org.br - Tel/Fax: (63) 3374-1234

Livro B-004 **ASSENTO DE CASAMENTO Nº 721**

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (30/12/2022), neste Município e Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, neste Ofício, às 09h 00min, perante a Juíza de Paz Doranival Neres Gama e na presença das testemunhas, Nelson Pereira Sá da Silva, brasileiro, casado, natural de Araguaína-TO, nascido no dia 10/01/1916, com 40 anos de idade, mecânico, inscrito no CPF/MF nº 028.694.441-33, portador da Cédula de Identidade nº 415.412 - SSP/TO, emitida em 10/11/1997, residente e domiciliado à Rua 16, s/nº, Centro, Figueirópolis-TO, filho de Maria Pereira Sá da Silva, e Irondés Alves Pinheiro Silva, brasileira, casada, natural de Formoso (GO), nascida no dia 14/10/1974, com 48 anos de idade, do lar, inscrita no CPF/MF nº 022.460.271-36, portadora da Cédula de Identidade nº 1.272.529 - SSP/TO, emitida em 02/12/2016, residente e domiciliada à Rua 16, s/nº, Centro, Figueirópolis-TO, filha de Ramundo Alves Pinheiro e Ovaídina Alves Pinheiro, recasaram-se em matrimônio sob o regime de **Comunhão Parcial de Bens**, os contraentes:

MIGUEL RODRIGUES NOLETO, de nacionalidade brasileira, viúvo, lavrador, com sessenta e quatro (64) anos de idade, natural de Peixe-TO, onde nasceu no dia 29 de setembro de 1958, residente e domiciliado à Rua 05, Qd. 77, Lt. 15, s/nº, Centro, em Figueirópolis-TO, CEP: 77.465-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 617.816.301-00, filho de **REGINA NOLETO DE SAL**, falecida, era de nacionalidade brasileira, sendo que o mesmo continuará a adotar o nome de **MIGUEL RODRIGUES NOLETO**

MARIA PEREIRA SÁ DA SILVA, de nacionalidade brasileira, viúva, do lar, com sessenta e cinco (65) anos de idade, natural de Araguaína-TO, onde nasceu no dia 30 de outubro de 1957, residente e domiciliada à Rua 16, 320, Centro, em Figueirópolis-TO, CEP: 77.465-000, inscrita no CPF/MF sob o nº 494.071.801-82, filha de **LUZIA PEREIRA SÁ DA SILVA**, sendo que a mesma continuará a adotar o nome de **MARIA PEREIRA SÁ DA SILVA**

Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, constantes dos autos de habilitação de casamento, deste Ofício, a saber: os seus registros civis, declaração de estado civil, nacionalidade, profissão, residência, domicílio dos contraentes e de seus pais, atestado firmado por duas testemunhas que declararam conhecerem os contraentes e não terem impedimento que os inibam de casar; demais certidões de registro civil comprovando não haver impedimentos. O Edital de Proclamas foi afixado em 19/12/2022, e os autos tiveram o parecer favorável do Promotor de Justiça. E, para constar, lavei este termo, que sendo lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela Juíza de Paz, contraentes e testemunhas. EMOLUMENTOS: R\$234,66. Funcivil: Isento. T.F.J. Isento. ISS: R\$7,04. Arquivamento: Não incide. Proc. Dados: Não incide. Edital de Casamento: Não incide. TOTAL: R\$241,70. Selo Digital nº 127142AAA003233-JUL. Eu (.....) Francisca dos Santos Abreu Gomes. Escrevente que o digitei e o subcrevi

Doranival Neres Gama
Doranival Neres Gama

Miguel Rodrigues Noleto
MIGUEL RODRIGUES NOLETO

Maria Pereira Sá da Silva
MARIA PEREIRA SÁ DA SILVA

Nelson Pereira Sá da Silva
Nelson Pereira Sá da Silva

Irondés Alves Pinheiro Silva
Irondés Alves Pinheiro Silva

Francisca dos Santos Abreu Gomes
Francisca dos Santos Abreu Gomes

Luiza Alves M. Paiva
Luiza Alves M. Paiva

Dist. Arquivado no verso

Continua na Página 2

Ocorrência

Em consulta ao selo n. 127142AAA003233 - ANT, termo 689, constatou-se atos vinculados que não fazem relação com o registro de casamento consultado.

Deliberação

A situação irregular está sendo pontuada de forma recorrente, visto que persiste em inúmeros atos do cartório.

Achado 6

Em consulta ao selo n. 127142AAA003233 - ANT, foi possível identificar que a vinculação se deu de maneira equivocada em razão da conduta da Delegatária em reproduzir o mesmo número de protocolo para atos completamente distintos.

Deste modo, no intuito de sanear a irregularidade, a Delegatária deverá solicitar o reajuste de todos os selos ali constantes, que não dizem respeito ao protocolo 013, devendo assim cada ato principal ter os selos dos atos secundários anexados com o mesmo número de protocolo.

No caso de dúvidas, a Delegatária poderá entrar em contato com a Divisão de Correição para orientação de como proceder para sanear a irregularidade.

Relatório de Visita de Correição

RCPN - Livro B Auxiliar - Registro de Casamento Religioso com Efeito Civil (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, III)

3 08/06/2016

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Observação
1

Ocorrência

Último ato: Assento de Casamento Religioso com Efeito Civil de folha 79, termo 746, selo n. 127142AAA011693 - FUZ, regular no GISE.

Ocorrência

Analisando o ato de termo 714, selo n. 127142AAA003027 - MXB constatou-se informação feita à caneta no assento, conforme imagem.

Deliberação

A Delegatária deverá abster-se da realização de averbações ou anotações à caneta ou lápis, uma vez que há previsão no art. 266, inciso XIII do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, para que se utilize dos sistemas de automação para a realização de todos os atos extrajudiciais, senão, vejamos:

“Art. 266. Os sistemas de automação e gerenciamento dos serviços notariais e registrais, preferencialmente que funcionem on-line, deverão:

XIII - gerar escrituras, matrículas, averbações, certidões eletrônicas, e demais atos, e possibilitar suas impressões;”.

Achado 2

ANOTACÃO:

Conforme comunicado enviado pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, Gurupi - TO, foi lavrado em 17/11/2020 no Livro C-42, Folhas 191 e Termo 15150 o Óbito de **SIRINEU CIRQUEIRA AMURIM** que faleceu no dia 17/11/2020, anotado no dia 27/11/2020

29 via - 05/12/2020 // 0202/20/82

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA – GESTÃO INTEGRADA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAS DO TOCANTINS | 57/81

Relatório de Visita de Correição

Observação 3	Ocorrência Do exame geral do livro, observou-se que a escrituração é feita de forma correta, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente. A documentação é arquivada de forma regular no cartório, e quando solicitada, foi prontamente apresentada. Consta no processo de habilitação o Termo de Celebração de Casamento Religioso. Atos consultados: 127142AAA011693 – FUZ, 127142AAA011521 – JZM, 127142AAA011090 – NOD, 127142AAA009060 – AYH, 127142AAA008050 – OPJ, 127142AAA003027 – MXB.
-----------------	---

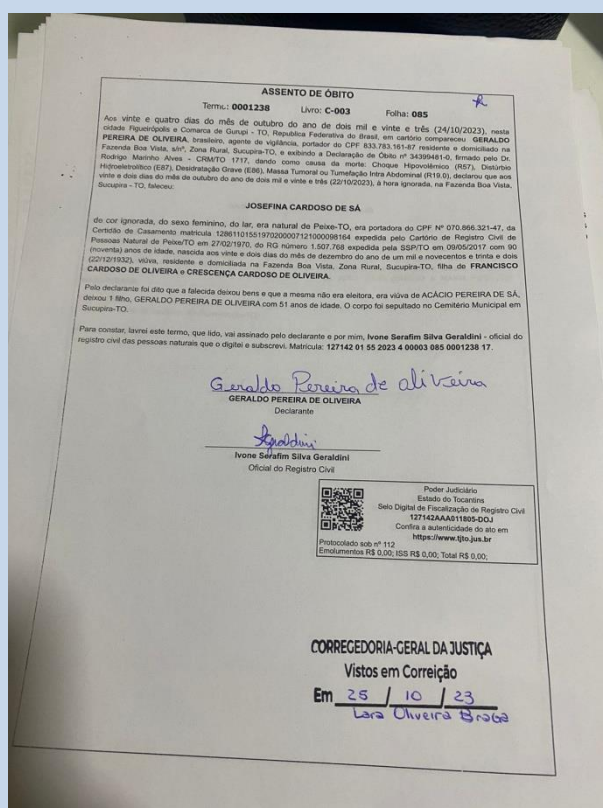
RCPN - Livro C - Registro de Óbitos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, IV) C-003 16/12/2021		
Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Durante o exame correcional, o livro em questão foi requisitado, e foi constatado que ele está disponível em ambos os formatos: físico e automatizado, utilizando o sistema de automação Nortorial.	
	Ocorrência Último ato: assento de óbito, termo: 0001238, Livro: C-003, Folha: 085, De cujus: Josefina Cardoso de Sá, matrícula 12714201552023400003085000123817, selo de fiscalização n.127142AAA011805-DOJ. O selo é o do registro.	
Achado 2	Ao cotejar as informações registradas no documento com aquelas constantes no sistema GISE, foi evidenciado que o selo relacionado à certidão não se encontra vinculado aos demais. Na ocasião, a certidão de óbito foi solicitada, e a Oficial prontamente a forneceu. Foi possível identificar o número do selo relacionado à certidão, qual seja: 127142AAA011808-PIF.	
	Deliberação Conforme outrora deliberado, por diversas vezes, a Registradora deverá prezar pela vinculação de todos os atos registraes que dizem respeito ao ato	

Relatório de Visita de Correição

praticado, haja vista que esta medida facilita o controle e a fiscalização.

Ressalta-se que para a vinculação adequada dos selos, o número de protocolo deverá ser reproduzido para todos os atos que fazem relação ao mesmo registro.

No caso de dúvidas, poderá entrar em contato com a Divisão de Correição para orientação de como proceder para sanear a irregularidade.



ASSEPTO DE ÓBITO
Termo: 0001238 Livro: C-003 Folha: 005

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e trinta (24/10/2023), neste cidade Ipatinga e Comarca de Gurupi - TO, República Federativa do Brasil, em cartório compareceu: **GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente de vigilância, portador do CPF nº 833.783.161-87 residente e domiciliado na Fazenda Boa Vista, s/nº, Zona Rural, Sucupira-TO, e exibindo a Declaração de Óbito nº 34304641-0, firmado pelo Dr. Híroelétrico (E87), Distúrbio Grave (E86), Massa Tumoral ou Tumorção Intra-Andromal (R18.0), decedido que aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e trinta (22/10/2023), à hora ignorada, na Fazenda Boa Vista, Sucupira - TO, faleceu.

JOSEFINA CARDOSO DE SÁ
de cor ignorada, do sexo feminino, do lar, era natural de Pádua-TO, era portadora do CPF nº 070.896.321-47, da Certidão de Casamento matricula 1286110155197020007121000098164 expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pádua-TO em 27/02/1970, do RG número 1.507.768 expedida pela SSP/TO em 09/05/2017 com 90 (noventa) anos de idade, nascida aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e trinta e dois (22/12/1932), viúva, residente e domiciliada na Fazenda Boa Vista, Zona Rural, Sucupira-TO, filha de **FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA** e **CRESCENÇA CARDOSO DE OLIVEIRA**.

Pelo declarante foi dito que a falecida deixou bens e que a mesma não era eleitora, era viúva de ACÁCIO PEREIRA DE SÁ, deixou 1 filho, **GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA** com 51 anos de idade. O corpo foi sepultado no Cemitério Municipal em Sucupira-TO.

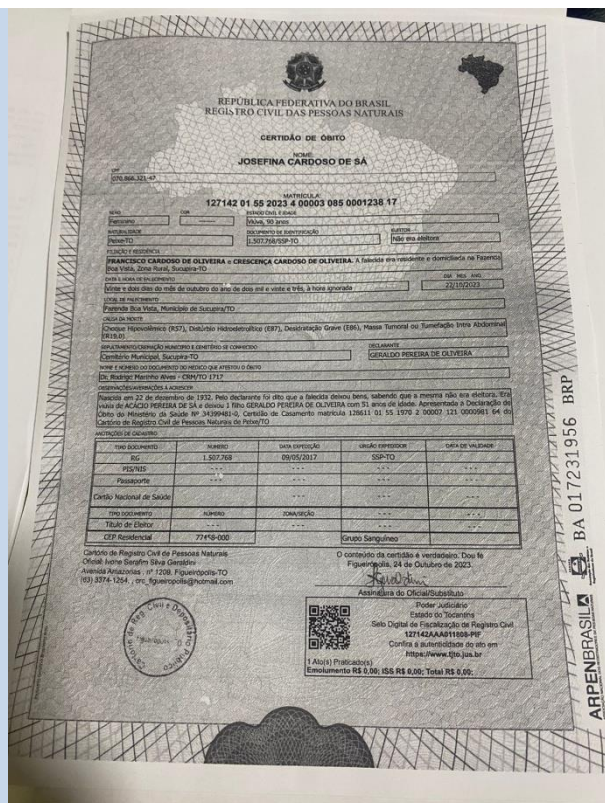
Para constar, lavrei este termo, que lido, vai assinado pelo declarante e por mim, **Ivone Serafim Silva Geraldini** - oficial do registro civil das pessoas naturais que o digitei e subscrevi. Matrícula: 127142 01 55 2023 4 00003 055 0001238 17.

GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Declarante

Ivone Serafim Silva Geraldini
Ivone Serafim Silva Geraldini
Oficial do Registro Civil

 Poder Judiciário
Estado do Tocantins
Selo Digital de Fiscalização de Registro Civil
127142AAA511805-DQJ
Confira a autenticidade do ato em
<https://www.tjto.jus.br>
Protocolado sob nº 112
Emolumentos R\$ 0,00; ISS R\$ 0,00; Total R\$ 0,00.

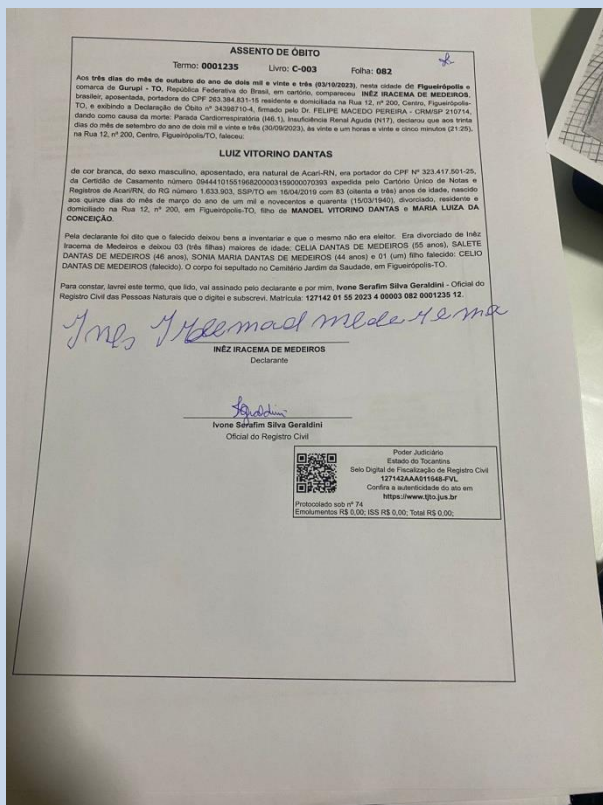
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Vistos em Correição
Em 25 / 10 / 23
Lara Oliveira Braga



Em vista da exigência normativa, observou-se o descumprimento por parte da Delegatária, razão pela qual deverá demonstrar a efetiva comunicação do ato mencionado, e observar, doravante, o prazo estabelecido para o

Relatório de Visita de Correição

procedimento previsto.



ASSENTO DE ÓBITO
Termo: 0001235 Livro: C-003 Folha: 082

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (03/10/2023), nesta cidade de Figueirópolis o cartório de Registro Civil do Estado do Tocantins, em cartório, compareceu **INEZ IRACEMA DE MEDEIROS**, brasileira, aposentada, portadora do CPF nº 384.931-15 residente e domiciliada na Rua 12, nº 200, Centro, Figueirópolis-TO, e exibindo a Declaração de Óbito nº 3439870-4, firmado pelo Dr. FELIPE MACEDO PEREIRA - CRM/OP-21074, dando como causa da morte: Parada Cardiorrespiratória (M13), Insuficiência Renal Aguda (N17), declara que aos Três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (30/09/2023), às vinte e um horas e vinte e cinco minutos (21:25), na Rua 12, nº 200, Centro, Figueirópolis-TO, faleceu:

LUIZ VITORINO DANTAS
de cor branca, do sexo masculino, aposentado, era natural de Acauã-RN, era portador do CPF nº 323.417.561-25, do Cartão de Casamento número 084410161960200315500030303 expedido pelo Cartório Unico de Notas e Registro de Acauã-RN, do RG número 1.633.903, SSP/TO em 16/04/2019 com 83 (oitenta e três) anos de idade, nascido aos quatro dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e quarenta (16/03/1940), divorciado, residente e domiciliado na Rua 12, nº 200, em Figueirópolis-TO, filho de MANOEL VITORINO DANTAS e MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO.

Pela declarante foi dito que o falecido deixou bens a inventariar e que o mesmo não era eleitor. Era divorciado de Inez Iracema de Medeiros e deixou 03 (três filhos) naturais de idade: CELIA DANTAS DE MEDEIROS (65 anos), SALETE DANTAS DE MEDEIROS (46 anos), SONIA MARIA DANTAS DE MEDEIROS (44 anos) e 01 (um) filho falecido: CELIO DANTAS DE MEDEIROS (falecido). O corpo foi sepultado no Cemitério Jardim da Saudade, em Figueirópolis-TO.

Para constar, lavrei este termo, que lido, vai assinado pelo declarante e por mim, Ivone Serafim Silva Geraldini - Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais que o digitei e subcrevi. Matrícula: 127142 01 55 2923 4 00003 082 0001235 12.

Inez Iracema de Medeiros
INEZ IRACEMA DE MEDEIROS
Declarante

Ivone Serafim Silva Geraldini
Ivone Serafim Silva Geraldini
Oficial do Registro Civil

Posto Judiciário
Estado do Tocantins
Selo Digital de Fiscalização de Registro Civil
127142AAA011624-BAD
Certifica a autenticidade do ato em
<https://www.tjto.jus.br>
Protocolado sob nº 74
Emolumentos R\$ 6,00; ISS R\$ 0,00; Total R\$ 6,00.

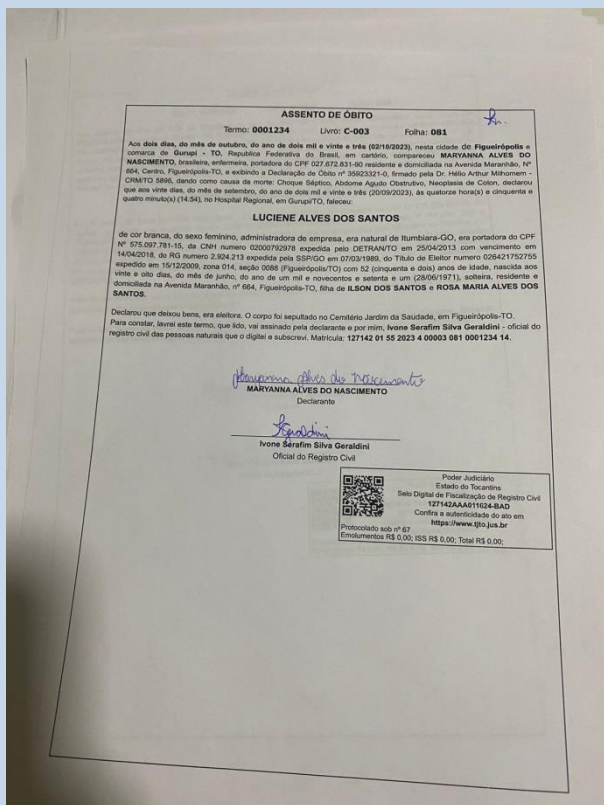
Ocorrência

Por amostragem, foi analisado o termo 0001234, Livro: C-003, Folha: 081, De cujus: Luciene Alves dos Santos, matrícula: 12714201552023400003081000123414, DO: 35923321-0, selo de fiscalização: 127142AAA011624-BAD.

Ao proceder a consulta do selo, foi possível verificar a convergências das informações constantes no assento.

Ademais, foi solicitado à oficial a apresentação da comunicação ao cartório de origem, visto que a De cujus é natural de Itumbiara/GO. A Delegatária prontamente apresentou.

Observação
4



Relatório de Visita de Correição

Observação
5

Ocorrência

Quando as documentações dos assentos foram solicitadas, a Oficial prontamente a forneceu, e nesse momento, pôde-se constatar que as declarações de óbito estão devidamente organizadas em pastas.

Ocorrência

Por amostragem, foi analisado o termo n.0001233, Livro: C-003, Folha: 080, Victória Reginna Soares Cavalcante, matrícula: 1271420155202340003000123316, selo de fiscalização: 127142AAA011540-VUO.

Quando confrontadas as informações constantes no registro com às do sistema GISE, foi possível verificar a convergência.

Como constatação, verificou-se que no assento não há a qualificação dos genitores da pessoa falecida.

Deliberação

Diante das constatações feitas durante o trabalho correcional, faz-se imperioso que a Delegatária promova o estudo da legislação que regulamenta a sua atividade, haja vista que a inobservância dos requisitos obrigatórios dos atos, causa insegurança jurídica e minimiza a possibilidade na adoção de medidas que poderiam ser implementadas a partir das constatações.

Achado 6

Assim, reforça-se os requisitos referentes ao assento de óbito, o que no artigo 80 da Lei Federal n. 6.015/73 consigna que:

Art. 80. O assento de óbito deverá conter:

1º) a hora, se possível, dia, mês e ano do falecimento;

2º) o lugar do falecimento, com indicação precisa;

3º) o prenome, nome, sexo, idade, cor, estado, profissão, naturalidade, domicílio e residência do morto;

4º) se era casado, o nome do cônjuge sobrevivente, mesmo quando desquitado; se viúvo, o do cônjuge pré-defunto; e o cartório de casamento em ambos os casos;

5º) os nomes, prenomes, profissão, naturalidade e residência dos pais;

6º) se faleceu com testamento conhecido;

Relatório de Visita de Correição

7º) se deixou filhos, nome e idade de cada um;

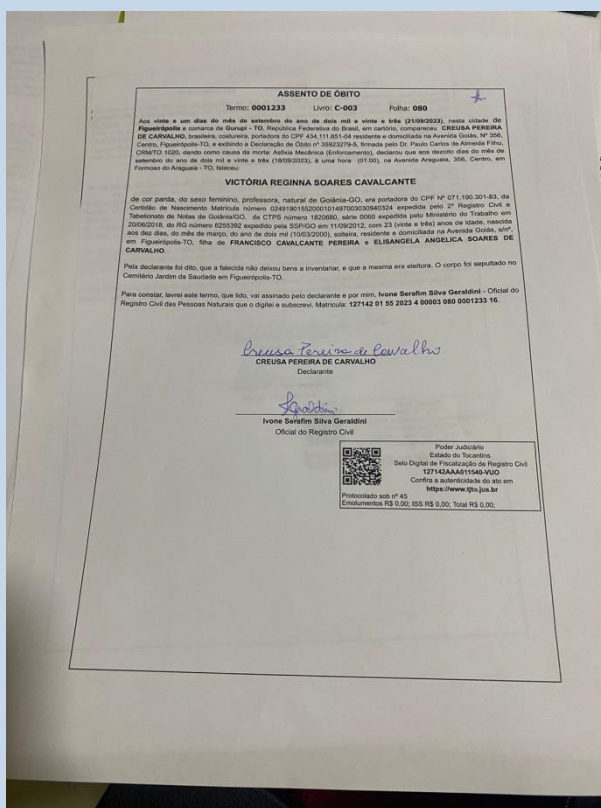
8º) se a morte foi natural ou violenta e a causa conhecida, com o nome dos atestantes;

9º) lugar do sepultamento;

10º) se deixou bens e herdeiros menores ou interditos;

11º) se era eleitor.

12º) pelo menos uma das informações a seguir arroladas: número de inscrição do PIS/PASEP; número de inscrição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, se contribuinte individual; número de benefício previdenciário - NB, se a pessoa falecida for titular de qualquer benefício pago pelo INSS; número do CPF; número de registro da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor; número do título de eleitor; número do registro de nascimento, com informação do livro, da folha e do termo; número e série da Carteira de Trabalho.



ASSENTO DE ÓBITO
Termo: 0001233 Livro: C-003 Folha: 080

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (21/09/2023), nesta cidade de Figueirópolis, no Estado do Tocantins, eu, Creusa Pereira de Carvalho, brasileira, solteira, portadora do CPF 434.111.851-04, residente e domiciliada na Avenida Goiás, Nº 306, Centro, Figueirópolis-TO, e exibindo a Declaração de Óbito nº 20822796, firmada pelo Dr. Paulo Carlos da Almeida Filho, CRMTO 1503, licenciado como especialista em Análise Médica (Entendimento), declarou que nos últimos dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (18/09/2023), a uma hora (01:00), na Avenida Araguaia, 306, Centro, em Figueirópolis-TO, faleceu:

VICTÓRIA REGINNA SOARES CAVALCANTE
de cor parda, do sexo feminino, professora, natural de Goiânia-GO, era portadora do CPF Nº 071.190.301-83, da Carteira de Nascimento Matrícula número 03491961820001614870020080238 expedida pelo 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas de Goiânia-GO, da CTPS número 182080, série 0001 expedida pelo Ministério do Trabalho em 200602018, da RG número 8255382 expedida para SSPGO em 11/09/2012, com 23 (vinte e três) anos de idade, nascida em Figueirópolis-TO, filha de FRANCISCO CAVALCANTE PEREIRA e ELISANGELA ANSELMA SOARES DE CARVALHO.

Pelo declarante foi dito, que a falecida não deixou bens a inventariar, e que a mesma era eleitora. O corpo foi sepultado no Cemitério Jardim da Saudade em Figueirópolis-TO.

Para constar, lavrei este termo, que lido, foi assinado pelo declarante e por mim, Ivone Serafim Silva Geraldini - Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais que o digitei e subcrevi. Matrícula: 127142 01 90 2023 4 60065 980 0001233 16.

Creusa Pereira de Carvalho
CREUSA PEREIRA DE CARVALHO
Declarante

Ivone Serafim Silva Geraldini
Ivone Serafim Silva Geraldini
Oficial do Registro Civil

Protocolo nº 43
Emolumentos R\$ 0,00; ISS R\$ 0,00; Total R\$ 0,00.

Observação

7

Ocorrência

Pontua-se que a Delegatária realizou migração recente da Ansata para o Nortorial, migrando o banco de dados. Antes, a escrituração era feita de

Relatório de Visita de Correição

forma irregular, com o selo de fiscalização sobrepondo informações de folha e termo. Com o Nortorial, a irregularidade foi corrigida, conforme imagens.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E DEPOSITÁRIO PÚBLICO
COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS - ESTADO DO TOCANTINS
Ivone Serafim Silva Geraldini
Oficial

127142AAA011221-XKP
Confira a Autenticidade do ato
http://www.tjto.jus.br

Folha 078 Termo 001229

ASSENTO DE ÓBITO Nº 1.229

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e três (23/08/2023), neste Município e Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, compareceu Daniel Pereira Gama, brasileiro, casado, natural de Peixe/TO, nascido no dia 24/05/1978, com 45 anos de idade, lavrador, inscrito no CPF/MF nº 864.434.451-04, portador da Cédula de Identidade nº 4042465 - SSP/GO, emitida em 20/02/1997, residente e domiciliado à Rua 08, 140, Centro, Figueirópolis-TO, filho de Manoel Araújo Gama e Zoraide Pereira Gama, e declarou que, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e três (20/08/2023), às dezenove horas (19:00h), na Estrada Vicinal na entrada da Fazenda São Vicente, s/nº, Zona Rural, em Carri do Tocantins-TO, faleceu:

**** MANOEL ARAÚJO GAMA ****

de cor parda, do sexo masculino, aposentado, estado civil casado, natural de Formoso-GO, residente e domiciliado à Rua 05, 240, Centro, em Figueirópolis-TO, com sessenta e sete (67) anos de idade, nascido aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e cinquenta e cinco (25/11/1955). Filho de NAZARÉ ARAÚJO GAMA, brasileira, solteira, aposentada, nascida em 06/08/1934, com 89 anos de idade, inscrita no CPF/MF nº 218.911.501-97, email: não consta, residente e domiciliada à Rua 04, s/nº, Centro, em Figueirópolis-TO. O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Alexis Alison Cardozo Leite, CRM/TO nº 2028 -TO, dando como causa da morte: Hemorragia Intracraniana, Fratura da Base do Crânio, Trauma Craniano Contuso, Acidente de Carro. O sepultamento foi realizado no Cemitério Jardim da Saudade, nesta Cidade. Pelo declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era eleitor. Deixou a mulher Zoraide Pereira Gama e cinco (5) filhos maiores: Maria de Fátima Pereira Severich com 47 anos, Daniel Pereira Gama com 45 anos, Rosângela Dempfle com 43 anos, Marildes Pereira Gama com 39 anos e João Paulo Pereira Gama com 27 anos. Apresentou-me a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 34399310-4, CPF/MF nº 808.812.541-34, C.I.R.G. nº 1.773.446/SSP/TO, emitida em 22/03/2022, Certidão de Casamento Nº 1045, Folhas 153, Livro B-007, lavrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, Peixe-TO, Título de Eleitor nº 0141814227-80, zona 014 seção 083, no município de Figueirópolis/TO. Nada mais declarou, do que dou fé. Lido e achado conforme, assina o declarante. Emolumentos Isento (Face a Lei Federal 9.534/97). Selo Digital nº 127142AAA011221-XKP, 127142AAA011222-BSX Eu *[Assinatura]* Ivone Serafim Silva Geraldini, Oficiala que o digitei e o subscrevi.

[Assinatura]
Daniel Pereira Gama
Daniel Pereira Gama

[Assinatura]
Ivone Serafim Silva Geraldini
Oficiala



PODER JUDICIÁRIO CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

Relatório de Visita de Correição

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E DEPOSITÁRIO PÚBLICO
COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS - ESTADO DO TOCANTINS
Ivone Serafim Silva Geraldini
O/Scila

Proter Judiciário
Estado do Tocantins
Setor Digital de Focalização
BCPN
127142AA01179-YYR, 127142AAA011180-ENN
CNPJ nº 07.465.008-0000 - Figueirópolis-TO - e-mail: figestregcivil@tjto.com.br - Tel/Fax: (63) 3374-1234
Confira a autenticidade do ato em: <https://www.tjto.jus.br>

Folha 075 Termo 001228

ASSENTO DE ÓBITO Nº 1.228

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (17/08/2023), neste Município e Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, compareceu Raimundo Assunção de Sousa, brasileiro, casado, natural de Figueirópolis/TO, nascido no dia 20/08/1960, com 62 anos de idade, lavrador, inscrito no CPF/MF nº 328.523.391-53, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05717663794 - DETRAN/TO, emitida em 23/11/2022, residente e domiciliado na Fazenda Cabeceira Verde, S/nº, Zona Rural, Figueirópolis-TO, filho de João de Sousa Brandão e Joana Maria de Assunção, e declarou que, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (13/08/2023), às quinze horas (15:00h), no Hospital Regional à Rua Juscelino Kubitschek, 1541, Centro, em Gurupi-TO, faleceu:

**** NILVA MARIA DOS REIS SOUSA ****

de cor branca, do sexo feminino, lavradora, estado civil casada, natural de Novo Brasil-GO, residente e domiciliada na Fazenda Cabeceira Verde, s/nº, Zona Rural, em Figueirópolis-TO, com cinquenta e seis (56) anos de idade, nascida aos seis dias do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e sessenta e sete (06/02/1967). Filha de GERCIO PEREIRA DOS REIS e de ANGELA PEREIRA DOS REIS, brasileiros, divorciados, ele aposentado, residente e domiciliado em Alvorada/TO, ela aposentada, residente e domiciliada em Itaberal/GO. O atestado de óbito foi firmado pela Dra. Rafaela Garcia, CRM/TO nº 5438, dando como causa da morte: Insuficiência Respiratória, Pneumonia, CA de Pulmão com Metástase. O sepultamento foi realizado no Cemitério Municipal, Alvorada - TO. Pelo declarante foi dito, que a falecida deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que a mesma era eleitora. Deixou o marido Raimundo Assunção de Sousa e três (3) filhos maiores: Celma de Souza Reis Dias com 38 anos, Simone dos Reis Sousa Moreira com 34 anos e Ronilson de Sousa Reis com 37 anos. Apresentou-me a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 35923233-7, CPF/MF nº 484.653.991-15, C.I.R.G. nº 1.648.593/SSP/TO, emitida em 28/06/2019, Certidão de Casamento Matrícula 127142.01.55.1988.2.00001.125.0000125-51, lavrada neste Ofício, Título de Eleitor nº 0141844727-80, zona 014 seção 0099, no município de Figueirópolis/TO. Nada mais declarar; do que dou fé. Lido e achado conforme, assina o declarante. Emolumentos Isento (Face a Lei Federal 9.534/97). Selo Digital nº 127142AA01179-YYR, 127142AAA011180-ENN. Eu () Francisca dos Santos Abreu Gomes, Escrevente que o digitei e o subscrevi.

Raimundo Assunção de Sousa
Raimundo Assunção de Sousa

Francisca dos Santos Abreu Gomes
Francisca dos Santos Abreu Gomes
Escrevente

ASSENTO DE ÓBITO
Termo: 0001230 Livro: C-003 Folha: 077

Aos quinze dias do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e três (15/09/2023), neste Ofício Figueirópolis e Comarca de Gurupi - TO, República Federativa do Brasil, em cartório, compareceu JOSE HUÉDER UMBERTO APARECIDO DE MORAES, brasileiro, agricultor, portador do CPF 547.381.211-20 residente e domiciliado(a) na Rua Senador Pedro Domingos da Silva - DO10303, dando como causa da morte: Choque Séptico Foco Pulmonar; Pneumonia Nosocomial; Hematoma Subdural; Lesão Rinal Aguda, declarou que ao primeiro dia do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e três (01/09/2023), às oito horas (8:00h) a vítima morreu (08:20), no Instituto de Neurologia de Goiânia, Praça T-18, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74210-250, Goiânia - GO, faleceu:

JOSÉ UMBERTO DE MORAES

de cor branca, do sexo masculino, agricultor, era natural de Carapicuíba-MG, era portador do CPF nº 122.649.095-00, da Certidão de Casamento número 03586015519720060502001441654 expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Itaberal/GO em 13/05/1972, RG número 2.068.317 expedida por SSP/GO em 27/10/1992, do Título de Eleitor número 030273782712 expedida em 06/07/2017, zona 014, seção 0098, Figueirópolis/TO, com 74 (setenta e quatro) anos de idade, nascido(a) aos doze dias, do mês de novembro, do ano de um mil e novecentos e quarenta e oito (12/11/1948), casado(a), residente e domiciliado(a) na Rua 15, Centro, nº 101, Figueirópolis-TO, filho(a) de VICENTE PAULA DE MORAES e LUZIA DE VOTI.

Declaro que não deixou bens, era eleitor, foi sepultado em Figueirópolis/TO. Deixou a esposa LÁZARA OLIVEIRA DE MORAES e os filhos HUÉDER UMBERTO APARECIDO MORAES (50 anos), WELVIO UMBERTO DE MORAES (47 anos) e JOSÉ UMBERTO DE MORAES JÚNIOR (48 anos).

Para constar, lavrei este termo, que lido, vai assinado pelo declarante e por mim, Ivone Serafim Silva Geraldini - oficial do registro civil das pessoas naturais que o digitei e subscrevi. Matrícula: 127142.01.55.2023.4.00003.077.0001230.96.

Huéder Umberto Aparecido Moraes
HUÉDER UMBERTO APARECIDO MORAES
Declarante

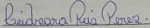
Ivone Serafim Silva Geraldini
Ivone Serafim Silva Geraldini
Oficial do Registro Civil

Proter Judiciário
Estado do Tocantins
Setor Digital de Focalização do Registro Civil
127142AA011457-4/R
Confira a autenticidade do ato em: <https://www.tjto.jus.br>
Protocolado sob nº 25
Emolumentos R\$ 0,00, ISS R\$ 0,00, Total R\$ 0,00.

Cartório de Reg. Civil e Depositário Público
Figueirópolis - TO



Por fim, é relevante destacar que, pelos atos que foram analisados, a oficial tem observado as exigências previstas no artigo 80 da Lei Federal n. 6.015/73, com exceção da qualificação dos genitores do de cujus, pontuado na ocorrência acima. Ademais, é perceptível que as demais informações estão em conformidade com o mencionado artigo.

ASSENTO DE ÓBITO	
Termo: 0001231	Livro: C-003
Folha: 678	
Aos vinte dias, do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e três (19/09/2023), na cidade de Figueirópolis e comarca de Garupá - TO, República Federativa do Brasil, em cartório, compareceu: LEIDJARA REIS PERES, brasileira, brasileira portadora do CPF 024.316.711-01 residente e domiciliada na Rua 22-A, nº 3, Centro, em Figueirópolis - TO, e assinou a Declaração de Óbito nº 32048630, firmada pela Dra. ANANIAS DOS SANTOS POZZOLATO - CNPQTO 5230, dando causa da morte: Síndrome da Angúlia Respiratória Aguda. Síndrome da pneumonia de origem desconhecida que apresenta sintomas de início de sintoma, do ano de dois mil e vinte e três (19/09/2023), às quatro horas (04:00), no Hospital Regional, Rua Azeiteiro Kuhlrich, 1541, Centro, CEP 74609-110, Garupá - TO, Brasil.	
EGNALDO HUMBERTO LUZ	
de cor parda, do sexo masculino, maioridade de cemitério (notas regionais e internacionais), era natural de Santa Rita (TO) onde-SP, era portador do CPF Nº 031.604.768-06, era Cartão de Nascimento número 118726028 (9701300002200000048021 expedida pelo Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais de Santa Rita (TO) onde-SP da OCM número 0200190409 expedida pelo DETRAN-TO 276662018, com vencimento em 07/06/2023, de RG número 1.708.698 expedida por SSP/TO em 07/01/2021, do Título de Eleitor número 04210423780, expedido em 11/12/2016, zona 01A, seção 1008, seção 03 (quarta e última) grupo de idade, nascido em vinte e sete dias, do mês de janeiro, do ano de um mil e novecentos e setenta e sete (20191970), solteiro, residente e domiciliado na Avenida Amazonas, nº 03, em Figueirópolis-TO, filiação de JOÃO DE OLIVEIRA LUZ e NILDA BARBOSA DE OLIVEIRA.	
Declarou que não deixou bens, era eleitor, desconhece se deixou filhos. O corpo foi sepultado no Cemitério Jardim da Saudade, em Figueirópolis-TO.	
Para constar, levo este termo, que foi, foi assinado pelo declarante e por mim, Ivone Serafin Silva Geraldini - Oficial do Registro Civil da Prefeitura Municipal de Figueirópolis, Matrícula: 127142 01 55 2023 4 00003 078 0001 94.	
 LEIDJARA REIS PERES Declarante  Ivone Serafin Silva Geraldini Oficial do Registro Civil  Poder Judiciário Estado do Tocantins Selo Digital de Fecodeificação do Registro Civil 071142AAB11002-REJL Confira a autenticidade do ato em https://www.tjto.jus.br Protocolado sob nº 36 Data/hora: 19/ 09/2023 09:58:00, Total RG: 000.	

Relatório de Visita de Correição

ASSENTO DE ÓBITO
Termo: 0001233 Livro: C-003 Folha: 080

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (21/09/2023), nesta cidade de Figueirópolis e comarca de Gurupi - TO, República Federativa do Brasil, em cartório, compareceu **CREUSA PEREIRA DE CARVALHO**, brasileira, solteira, portadora do CPF 434.111.881-04 residente e domiciliada na Avenida Goiás, Nº 306, Centro, Figueirópolis-TO, e assinou a Declaração de Óbito nº 28823279-6, firmada pelo Dr. Paulo Carlos de Almeida Filho, CRMTO 1020, sendo como causa da morte: **Infarto Miocárdico (Enfarto)**, declarou que aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (18/09/2023), à uma hora (01:00), na Avenida Angélica, 306, Centro, em Figueirópolis-TO, faleceu:

VICTÓRIA REGINNA SOARES CAVALCANTE

de cor branca, do sexo feminino, professora, natural de Goiânia-GO, era portadora do CPF Nº 071.190.301-63, da Carteira de Nascimento Matricula número 024919150200164870202004033 expedida pelo 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas de Goiânia-GO, da CTPS número 1620690, vale 0000 expedida pelo Ministério do Trabalho em 20/06/2016, do RG número 0205992 expedido pela SSPGO em 11/09/2012, com 23 (vinte e três) anos de idade, residente aos dez dias, do mês de março, do ano de dois mil (10/03/2020), solteira, residente e domiciliada na Avenida Goiás, Nº 07, em Figueirópolis-TO, filha de **FRANCISCO CAVALCANTE PEREIRA** e **ELISANGELA ANSELMA SOARES DE CARVALHO**.

Pela declarante foi dito, que a falecida não deixou bens a inventariar, e que a mesma era eleitora. O corpo foi sepultado no Cemitério Jardim da Saudade em Figueirópolis-TO.

Para constar, lavrei este termo, que lido, vai assinado pela declarante e por mim, **Ivone Serafim Silva Geraldini** - Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais que o digitei e subcrevi. Matrícula: 127142 01 55 2023 4 00003 988 0001233 16.

Creusa Pereira de Carvalho
CREUSA PEREIRA DE CARVALHO
Declarante

Ivone Serafim Silva Geraldini
Ivone Serafim Silva Geraldini
Oficial do Registro Civil

Poder Judiciário
Estado do Tocantins
Selo Digital de Fiscalização do Registro Civil
127142AA011540-VU0
Confira a autenticidade do ato em
<https://www.tjto.jus.br>
Protocolado sob nº 45
Emendatória R\$ 0,00; ISS R\$ 0,00; Total R\$ 0,00.

ASSENTO DE ÓBITO
Termo: 0001234 Livro: C-003 Folha: 081

Aos dois dias, do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e três (02/10/2023), nesta cidade de Figueirópolis e comarca de Gurupi - TO, República Federativa do Brasil, em cartório, compareceu **MARYANNA ALVES DO NASCIMENTO**, brasileira, enfermeira, portadora do CPF 027.872.831-60 residente e domiciliada na Avenida Maranhão, Nº 884, Centro, Figueirópolis-TO, e assinou a Declaração de Óbito nº 35823321-0, firmada pelo Dr. Hélio Arthur Mihomem - CRMTO 5886, sendo como causa da morte: **Choque Séptico; Abdome Agudo Distributivo; Neoplasia de Cólon**, declarou **CRISTO SÁBIO**, sendo como causa da morte: **Infarto Miocárdico (Enfarto)**, declarou que aos vinte dias do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e três (20/09/2023), às quatorze horas(14) e cinquenta e quatro minutos(14:54), no Hospital Regional, em Gurupi-TO, faleceu:

LUCIENE ALVES DOS SANTOS

de cor branca, do sexo feminino, administradora de empresa, era natural de Itumbiara-GO, era portadora do CPF Nº 575.087.781-15, da CNH número 0200792978 expedida pelo DETRANTO em 25/04/2013 com vencimento em 14/04/2018, do RG número 2.804.213 expedida pela SSPGO em 07/03/1988, do Título de Eleitor número 094621757255 expedido em 15/12/2009, zona 014, seção 0088 (Figueirópolis/TO) com 52 (cinquenta e dois) anos de idade, nascida aos vinte e oito dias, do mês de junho, do ano de um mil e novecentos e setenta e um (28/06/1971), solteira, residente e domiciliada na Avenida Maranhão, nº 664, Figueirópolis-TO, filha de **ILSON DOS SANTOS** e **ROSA MARIA ALVES DOS SANTOS**.

Declarou que deixou bens, era eleitora. O corpo foi sepultado no Cemitério Jardim da Saudade, em Figueirópolis-TO.

Para constar, lavrei este termo, que lido, vai assinado pela declarante e por mim, **Ivone Serafim Silva Geraldini** - oficial do registro civil das pessoas naturais que o digitei e subcrevi. Matrícula: 127142 01 55 2023 4 00003 981 0001234 14.

Maryanna Alves do Nascimento
MARYANNA ALVES DO NASCIMENTO
Declarante

Ivone Serafim Silva Geraldini
Ivone Serafim Silva Geraldini
Oficial do Registro Civil

Poder Judiciário
Estado do Tocantins
Selo Digital de Fiscalização do Registro Civil
127142AA011024-BA0
Confira a autenticidade do ato em
<https://www.tjto.jus.br>
Protocolado sob nº 67
Emendatória R\$ 0,00; ISS R\$ 0,00; Total R\$ 0,00.

Relatório de Visita de Correição

ASSENTO DE ÓBITO
Termo: 0001238 Livro: C-003 Folha: 085

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (24/10/2023), neste estado Piauí, capital e Comarca de Teresopolis, em cartório compareceu: **GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente de vigilância, portador do CPF 833.783.951-87, residente e domiciliado na Fazenda Boa Vista, s/nº, Zona Rural, Sucupira-TO, e exibindo a Declaração de Óbito nº 3439481-0, firmado pelo Dr. Rodrigo Martins Alves - CRMTO 1717, dando como causa da morte: Choque Hipovolêmico (R57). Distúrbio vital e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (22/10/2023), à hora ignorada, na Fazenda Boa Vista, Sucupira - TO, faleceu.

JOSEFINA CARDOSO DE SÁ
de cor ignorada, do sexo feminino, do lar, era natural de Piauí-TO, era portadora do CPF nº 070.886.321-47, de Certidão do Casamento matricula 128611055197020007121000098164 expedida pelo Cartório de Registro Civil de Piauí-TO em 27/02/1970, do RG número 1.507.768 expedida pela SSP/TO em 09/05/2017 com 90 (noventa) anos de idade, nascida aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e trinta e dois (22/12/1932), viúva, residente e domiciliada na Fazenda Boa Vista, Zona Rural, Sucupira-TO, filha de FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA e CRESCENÇA CARDOSO DE OLIVEIRA.

Pelo declarante foi dito que a falecida deixou bens e que a mesma não era eleitora, era viúva de ACÁCIO PEREIRA DE SÁ, deixou 1 filho, GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA com 51 anos de idade. O corpo foi sepultado no Cemitério Municipal em Sucupira-TO.

Para constar, lavrei este termo, que lido, vai assinado pelo declarante e por mim, Ivone Serafim Silva Geraldini - oficial do registro civil das pessoas naturais que o digitei e subscrevi. Matrícula: 127142 01 55 2023 4 00003 085 0001238 17.

Geraldo Pereira de Oliveira
GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Declarante

Ivone Serafim Silva Geraldini
Ivone Serafim Silva Geraldini
Oficial do Registro Civil

 Poder Judiciário
Estado do Tocantins
Selo Digital de Fiscalização de Registro Civil
127142AAA011805-DOJ
Confira a autenticidade do ato em
<https://www.tjto.jus.br>

Protocolado sob nº 112
Emolumentos R\$ 0,00; ISS R\$ 0,00; Total R\$ 0,00.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Vistos em Correição
Em 25 / 10 / 23
Lara Oliveira Braga

RCPN - Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, V)

c-002 12/04/2018

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Ao analisar o livro, verifica-se que contém apenas três termos, que são antigos e foram originalmente registrados utilizando o sistema de automação ANSATA. É importante notar que a oficial realizou uma migração de sistema, atualmente utilizando o Nortorial. Portanto, a escrituração anterior, feita de forma irregular, não será considerada como tal, uma vez que atualmente não há registros de natimorto, conforme imagens anexas.

Na ocasião a oficial foi cientificada para proceder de forma regular, caso surja alguma situação que demande tal procedimento.

Deliberação

Observação
1

Relatório de Visita de Correição

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E DEPOSITÁRIO PÚBLICO
MUNICÍPIO E COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS - ESTADO DO TOCANTINS
Ivone Serafim Silva Geraldini
Oficial

Av. Amazonas nº 1389 - Centro - CEP 77.465-488 - Figueirópolis-TO - email: igp@figueirópolis.to.br - Tel/Fax: (03) 3374.1254

Livro CA-002 Folha 002 Termo 000028

ASSENTO DE NATIMORTO Nº 28

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (07/04/2020), neste Município e Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, compareceu Marcio de Almeida Amorim, brasileiro, casado, natural de Gurupi/TO, nascido no dia 07/03/1981, com 39 anos de idade, eletricitista, inscrito no CPF/MF nº 979.827.411-34, residente e domiciliado à Rua 04, 120, Centro, Figueirópolis-TO, filho de Antônio Gomes Amorim e Josefa de Almeida da Anunciação Amorim, e declarou que, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (03/04/2020), às quinze horas e cinquenta e cinco minutos (15:55h), Hospital Regional, Rua JK, 1541, Centro, em Gurupi-TO, nasceu morta **MARIA CLARA SOARES AMORIM**, do sexo feminino, vinte e duas (22) a vinte e sete (27) semanas de vida intra-uterina, filha de **MARCIO DE ALMEIDA AMORIM** e de **JAELE SOARES DE OLIVEIRA AMORIM**, brasileiros, ele natural de Gurupi/TO, eletricitista, nascido em 07/03/1981, com 39 anos de idade, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02411702655 - DETRANTO, emitida em 15/03/2017, inscrito no CPF/MF nº 979.827.411-34, ela natural de Juína/MT, estudante, nascida em 22/10/1986, com 33 anos de idade, portadora da Cédula de Identidade nº 869.867 - SSP/TO, emitida em 28/08/2015, inscrita no CPF/MF nº 016.497.781-39, residentes e domiciliados à Rua 04, 120, Centro em Figueirópolis/TO. O atestado de óbito foi firmado pela Dra. Macielle Alexandrino Feitosa Chaves, CRM/TO nº 3239, dando como causa da morte: Natimorto. O sepultamento foi realizado no Cemitério Jardim da Saudade, nesta Cidade. Nada mais declarou, do que dou fé. Lido e achado conforme, assina o declarante. Emolumentos Isento (Face a Lei Federal 8.597/97). Selo de Fiscalização Nº 127142AAA003388. Eu (Ivone Serafim Silva Geraldini) Ivone Serafim Silva Geraldini, Oficiala que o digitei e o subscrevi. "

Marcio de Almeida Amorim
Marcio de Almeida Amorim

Ivone Serafim Silva Geraldini
Ivone Serafim Silva Geraldini
Oficiala

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E DEPOSITÁRIO PÚBLICO
MUNICÍPIO E COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS - ESTADO DO TOCANTINS
Ivone Serafim Silva Geraldini
Oficial

Av. Amazonas nº 1389 - Centro - CEP 77.465-488 - Figueirópolis-TO - email: igp@figueirópolis.to.br - Tel/Fax: (03) 3374.1254

Livro CA-002 Folha 001 Termo 000027

ASSENTO DE NATIMORTO Nº 1

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (12/04/2018), neste Município e Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, compareceu PAULO CESAR MARINHO MAGALHÃES, brasileiro, casado, natural de Figueirópolis/TO, nascido no dia 11/09/1987, com 30 anos de idade, serviços gerais, inscrito no CPF/MF nº 035.719.331-84, portador da Cédula de Identidade nº 1.082.568 - SSP/TO, emitida em 12/07/2012, residente e domiciliado na Av. Goiás, 1022, Centro, Figueirópolis-TO, email : não consta, e declarou que, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (10/04/2018), às onze horas e dois minutos (11:02h), em local ignorado, nasceu morta uma criança do sexo feminino: **KAUANNY SOARES MAGALHÃES**, com trinta e sete (37) a quarenta e uma (41) semanas de vida intra-uterina, filha de **PAULO CESAR MARINHO MAGALHÃES** e de **CARLA DE KASSIA SOARES DE OLIVEIRA MARINHO**, brasileiros, naturais de Figueirópolis/TO, ele serviços gerais, nascido em 11/09/1987, com 30 anos de idade, portador da Cédula de Identidade nº 1.082.568 - SSP/TO, emitida em 12/07/2012, inscrito no CPF/MF nº 035.719.331-84, email : não consta, ela do lar, nascida em 09/09/1990, com 27 anos de idade, portadora da Cédula de Identidade nº 1.066.568 - SSP/TO, emitida em 25/05/2007, inscrita no CPF/MF nº 035.887.211-29, email : não consta, residentes e domiciliados na Av. Goiás, 1022, Centro em Figueirópolis/TO. O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Alexandre Tadeu Salomão Abdalla, CRM/TO nº 093, dando como causa da morte: Parada cardiorrespiratória, Indeterminada. O sepultamento foi realizado no Cemitério Jardim da Saudade, n/ Cidade. Nada mais declarou, do que dou fé. Lido e achado conforme, assina o declarante. Emolumentos Isento (Face a Lei Federal 8.597/97). Selo de Fiscalização Nº 127142AAA000829. Eu (Paulo Cesar Marinho Magalhães) Paulo Cesar Marinho Magalhães, Oficiala que o digitei e o subscrevi. *****

Paulo Cesar Marinho Magalhães
Paulo Cesar Marinho Magalhães

Ivone Serafim Silva Geraldini
Ivone Serafim Silva Geraldini
Oficiala

Kryla Suely Silva da Silva
Kryla Suely Silva da Silva
Juiz de Direito

Obs: DO 04291319-4
COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS-TO
VISTO EM CORREIÇÃO
FIGUEIRÓPOLIS, LIS 02, 03, 2020

COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS-TO
VISTO EM CORREIÇÃO
FIGUEIRÓPOLIS, LIS 10, 105, 19

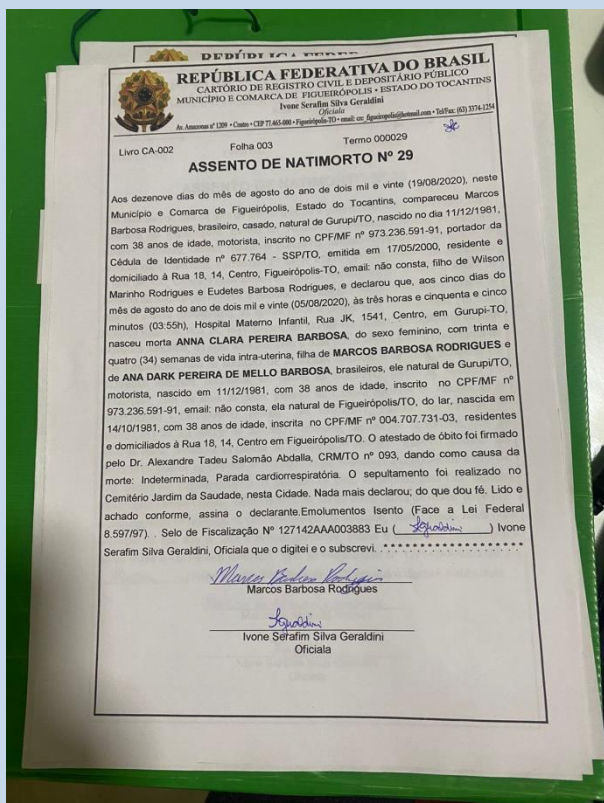
Relatório de Visita de Correição

Ocorrência

Último registro: assento de natimorto nº 29, livro CA-002, Folha 003, Termo 029, Anna Clara Pereira Barbosa, selo de fiscalização: 127142AAA003883-FAN.

Foram confrontadas as informações constantes no registro com às do sistema GISE, oportunidade em que foi possível verificar a convergência.

Observação
2



RCPN - Livro D - Registro de Proclama (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, VI)

3 02/05/2016

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Observação
1

Ocorrência

Último ato: Edital de Proclamas de folha 202, termo 1569, selo n. 127142AAA011778 - SXW, regular no GISE.

Observação

Ocorrência

Relatório de Visita de Correição

2 Achado 3	A escrituração dos atos de proclamas é feita de forma regular pelo sistema de automação Nortorial, utilizado para a gerência da especialidade. Atos consultados: 127142AAA011614 – HWY, 127142AAA011547 – TOE, 127142AAA010881 – RIG, 127142AAA010146 – NHU, 127142AAA009292 – KQN, 127142AAA007860 - QEY. Ocorrência Do exame, constatou-se que alguns selos não foram corretamente vinculados no GISE, conforme exemplos: 127142AAA010146 – NHU, 127142AAA009292 - KQN. Deliberação Visando o saneamento das questões verificadas, a Delegatária, conforme outrora pontuado, deverá prezar pela vinculação de todos os atos registraes que dizem respeito ao ato praticado, haja vista que esta medida facilita o controle e a fiscalização. Ressalta-se que para a vinculação adequada dos selos, o número de protocolo deverá ser reproduzido para todos os atos que fazem relação ao mesmo registro. No caso de dúvidas, a Delegatária poderá entrar em contato com a Divisão de Correição para orientação de como proceder para sanear a irregularidade. Os selos deverão ser reajustados, a fim de constar o número de protocolo corresponde e, por consequência, a ocorrência de vinculação adequada dos atos no GISE.
--------------------------	---

RCPN - Livro E Auxiliar - Registro de Emancipações, Interdições e Outros (Lei n. 6.015/73 – Art. 89)

Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	Ocorrência Do exame, verificou-se que o Cartório não dispõe do livro, pois conforme a Lei 6.015/73 e Provimento n. 3/CGJUSTO, este deve ser mantido apenas em cartório sede de comarca, estando, portanto, regular quanto ao item.	

Relatório de Visita de Correição

Livro de Visitas e Correições (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	
	A Oficial foi orientada a proceder com o encerramento do livro, e abertura de um novo, pois no modelo atual ficará inviável o armazenamento do Relatório Correcional, o qual contará com um número expressivo de páginas. Foi aduzido que os termos deverão ser organizados em ordem cronológica da realização das correições, e poderão ser mantidos em uma pasta, a qual contará com termo de abertura, e escrituração conforme as exigências do Provimento n. 149/CNJ.	

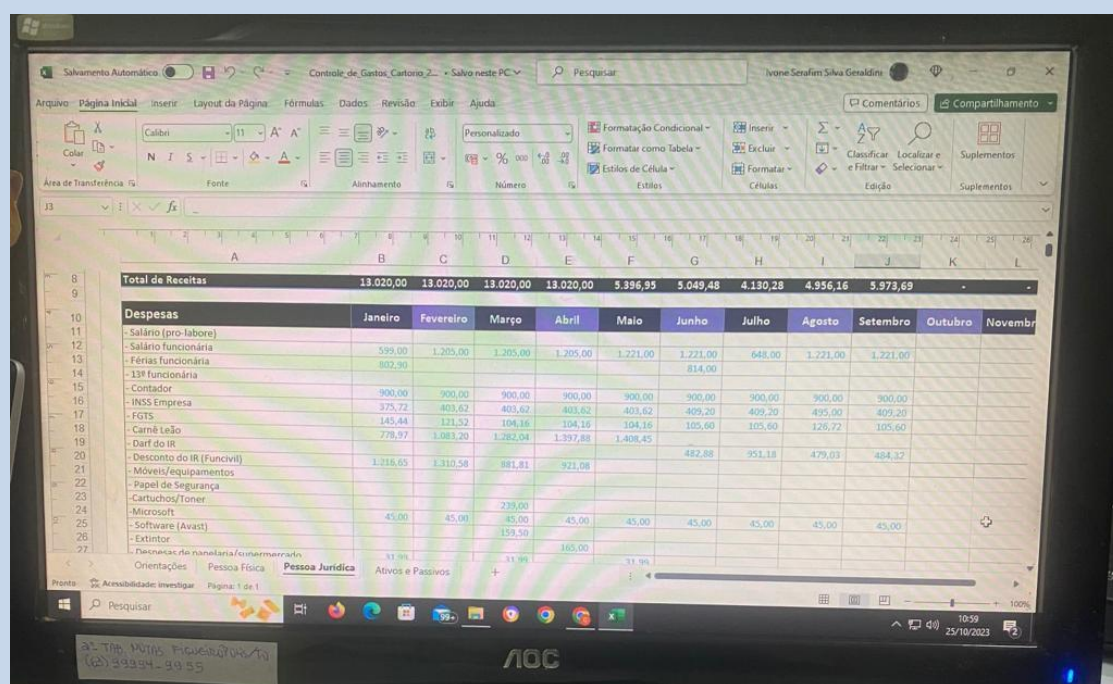
Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência	
	Na ocasião em que foi solicitado o livro, a Delegatária apresentou uma planilha no excel em que organiza a receita e as despesas da serventia, entretanto, observou-se que tal metodologia não atende as disposições consignadas no artigo 190 do Provimento n.149/CNJ. Na oportunidade, a Oficial foi informada acerca da estrutura e sistematização do livro. Deliberação Conforme previsão nos arts. 189 e 190 do Provimento n. 149/CNJ, o Livro Diário Auxiliar deverá observar o modelo usual para a forma contábil e ter suas folhas divididas em colunas para anotação da data, da discriminação da receita e da despesa, além do valor respectivo, devendo, quando impresso em folhas soltas, encadernar-se tão logo encerrado. A receita deverá ser lançada no Livro Diário Auxiliar separadamente, por especialidade, de forma individualizada, no dia da prática do ato, ainda que a	

Relatório de Visita de Correição

Delegatária não tenha recebido os emolumentos, devendo discriminar-se sucintamente, de modo a possibilitar-lhe identificação com a indicação, quando existente, do número do ato, ou do livro e da folha em que praticado, ou ainda o do protocolo.

Dessa forma, a Delegatária deverá promover a abertura e gerência do livro nos termos dos artigos mencionados.



Total de Receitas		13.020,00	13.020,00	13.020,00	13.020,00	5.396,95	5.049,48	4.130,28	4.956,16	5.973,69		
Despesas		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro
- Salário (pro-labore)												
- Salário funcionária		599,00	1.205,00	1.205,00	1.205,00	1.221,00	1.221,00	648,00	1.221,00	1.221,00		
- Férias funcionária		802,90					814,00					
- 13ª funcionária												
- Contador		900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00		
- INSS Empresa		375,72	403,62	403,62	403,62	403,62	409,20	409,20	495,00	409,20		
- FGTS		145,44	131,52	104,16	104,16	104,16	105,60	105,60	126,72	105,60		
- Carnê Leão		778,97	1.083,20	1.282,04	1.397,88	1.408,45						
- Dárf do IR												
- Desconto do IR (Funcivil)							482,88	951,18	479,03	484,32		
- Móveis/equipamentos		1.216,05	1.310,58	881,81	921,08							
- Papel de Segurança												
- Cartuchos/Toner				239,00								
- Microsoft		45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00		
- Software (Avast)				150,50								
- Extintor												
- Despesas de manut. e conservação					165,00							

Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

A fiscalização empreendida não identificou a existência do livro.

Achado 1

Deliberação

Conforme previsão contida no Provimento n. 149/CNJ, e observando a forma de abertura do livro contida no art. 186 do mesmo Provimento, a Delegatária deverá providenciar a correta abertura do Livro de Controle de Depósito Prévio, assim como proceder com a sua utilização, quando for o caso.

Relatório de Visita de Correição

Relatório de Visita de Correição

Comentário Geral dos Livros

Tipo

Ocorrência / Deliberação

Relatório de Visita de Correição

Observação Geral	
Tipo	Ocorrência / Deliberação

Relatório de Visita de Correição

Conclusão

A Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no exercício de sua atribuição precípua de exercer a vigilância, controle, planejamento, supervisão, orientação e fiscalização disciplinar dos serviços notariais e de registro em todo o Estado do Tocantins, realizou a Correição Ordinária na serventia de forma presencial, com a visualização por amostragem dos atos e documentos lavrados e registrados pela Delegatária. Atos esses, devidamente listados neste Relatório de Correição.

Assim, com fulcro no inciso V do art. 74 da Resolução n. 8/2021, apresentamos o relatório circunstanciado do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Depositário Público do Município de Figueirópolis/TO, distrito judiciário da Comarca de Gurupi/TO, elaborado com base nos dados extraídos do Sistema GISE e dos sistemas que escoram a serventia, bem como nas informações coletadas durante a visita presencial, com os apontamentos discriminados por especialidade para aprovação e deliberações.

Relatório de Visita de Correição

Ivone Serafim Silva Geraldini
Titular

Carla Rejany Pimenta de Andrade
Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização

ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO
Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de
Registro

WAGNER JOSE DOS SANTOS
Coordenador dos Serviços Notariais e de
Registro

Relatório de Visita de Correição



Caso este documento contenha alguma assinatura eletrônica, sua autenticidade pode ser verificada na opção Correição → Validar Relatório